



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG

OBJETO: Aquisição de medicamentos que constam na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) e medicamentos de urgência/emergência para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Santana da Vargem/MG.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$556.490,14 (quinhentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais e quatorze centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 23 de outubro de 2025 às 08h00min (horário de Brasília)

DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Dia 20 de outubro de 2025 às 23h59min (horário de Brasília), somente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA

Aberto

TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS

Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 108/2025

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA ABERTO

OBJETO: Aquisição de medicamentos que constam na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) e medicamentos de urgência/emergência para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Santana da Vargem/MG.

O Município de Santana da Vargem/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, no uso de suas atribuições e da Pregoeira Cristiane de Jesus Silva, e da equipe de apoio designados pela Portaria n.º 173, de 18 de setembro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que no **dia 23 de outubro de 2025** às 08h00min será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – internet – do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a fim de selecionar proposta objetivando a “Aquisição de medicamentos que constam na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) e medicamentos de urgência/emergência para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Santana da Vargem/MG.”, conforme Termo de Referência, que se encontra no Anexo IV, que acompanha este edital.

Regem a presente licitação as Leis: Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 023/2023, Decreto Municipal n.º 033/2023, Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, Lei Complementar n.º 123/06 e n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 057/2023, Lei Federal n.º 12.709/2018 e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

I – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital de licitação é a “Aquisição de medicamentos que constam na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) e medicamentos de urgência/emergência para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Santana da Vargem/MG.”;

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme disposto no Anexo I – relação dos itens da licitação – e na tabela constante no Anexo IV – Termo de Referência;

1.3. Nos termos do Art. 6º, inciso XLI, o pregão é modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

II – DAS DATAS E HORÁRIO

2.1. A sessão será realizada pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **23 de outubro de 2025**, às 08h00min

2.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1., no período compreendido entre as 08h00min do dia **13 de outubro de 2025** até as 07h59min do dia **23 de outubro de 2025**;

2.3. Data limite para esclarecimentos e impugnações: **20 de outubro de 2025** até as 23h59min, somente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);

2.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, obedecerão obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão as pessoas jurídicas interessadas que estiverem cadastradas junto ao órgão provedor do sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e que atendam todas as demais exigências editalícias;

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais dados decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado aos itens anteriores e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados;

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

3.5. A participação nesta licitação **NÃO SERÁ EXCLUSIVA** às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, uma vez que não há o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresa de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, conforme versa o Art. 49, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/06;

3.6. Todavia, conforme versa o Art. 47 da Lei Complementar n.º 123/06, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, que formularem lances durante a sessão pública.

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 3.7.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, a tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação vigente;
- 3.7.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o §1º do Art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ato ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seus serviços, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou da gestão de contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.11. Os dispostos nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante da empresa que preste assessoria técnica.

IV – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. O presente edital se submete ao disposto na Lei Complementar n.º 123/06 e na Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, sendo observados os benefícios legais em favor da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Microempreendedor Individual, desde que comprovada, na fase de habilitação, que a licitante é beneficiária, conforme estabelece a Lei Complementar n.º 123/06;

4.2. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedade cooperativa deverá declarar em campo próprio no sistema do Portal de Compras Públicas, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como tal, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06;

4.3. A obtenção dos benefícios constantes nesta seção e estabelecidos nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06 fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte, ou microempreendedores individuais que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual.

V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente**, por meio do sistema, a proposta com o preço em campo próprio na Plataforma Portal de Compras Públicas até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública;

5.1.1. O ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL – deverá ser OBRIGATORIAMENTE preenchido e anexado na Plataforma Portal de Compras Públicas, quando a proposta inicial e a proposta reajustada forem solicitadas através de diligências pela pregoeira, sendo que deverá constar os seguintes elementos:

5.1.1.1. Razão Social, CNPJ e endereço;

5.1.1.2. Número do processo administrativo e do pregão;

5.1.1.3. Descrição do objeto ofertado com indicação de marca/fabricante do item;

5.1.1.4. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou conforme o ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL – e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, e ser datada e assinada pelo representante legal ou licitante ou pelo procurador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

5.1.1.5. Conter preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional e em algarismos. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além dos custos, todas as despesas, tais como, por exemplo, embalagens, materiais, mão de obra, seguros, transportes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, hospedagem, alimentação, diárias, cargas, descargas, custos e benefícios, taxas, tributos e quaisquer outras despesas diretas e indiretas;

5.1.1.6. Obedecer à sequência de apresentação dos itens tal como ele consta no ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA – do presente instrumento;

5.1.1.7. Não serão admitidas cotações inferiores a quantidades, descrições, ou qualquer outro aspecto dos anexos previstos neste edital, sob pena de desclassificação da licitação;

5.1.1.8. A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado e, isenta de emendas ou rasuras;

5.1.1.9. Ao apresentar a proposta, a licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e em seus anexos;

5.1.1.10. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros de digitação ou distração na apresentação da proposta comercial, como justificativas para solicitação de desclassificação de itens;

5.1.1.11. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias corridas, da data fixada para sua apresentação. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente DESCLASSIFICADAS;

5.1.2. O arquivo referente a proposta comercial cadastrada, **modelo Anexo VI deste edital**, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA COMERCIAL e NOME DA EMPRESA**;

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

cumpra plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

5.3. A falsidade das declarações tratadas nos subitens 5.2.1., 5.2.2. e 5.2.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e neste edital;

5.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

5.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para a apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

5.6. Quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar o seu valor mínimo ou seu percentual de desconto final máximo e obedecerá as seguintes regras:

5.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.6.2. fica estabelecido o intervalo mínimo entre os lances no valor de R\$0,0001 em relação ao último lance registrado pela plataforma;

5.6.3. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item “5.6.2.”;

5.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado critério de julgamento do menor preço; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 5.7.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;
- 5.8.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;
- 5.9.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto máximo parametrizado na forma do item 5.6. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;
- 5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, que não se limita apenas a fase de lances, e se responsabilizar pelos ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**
- 5.11.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1.** A partir do horário previsto neste edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema e será procedida a análise das propostas registradas pela pregoeira;
- 6.2.** A fase competitiva somente será iniciada após a análise e aceitação das propostas registradas no sistema, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 6.2.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 6.2.2.** O licitante somente poderá dar lances sob o valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.2.3. Observado o item 6.2.2. o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

6.2.3.1. Solicitações de desclassificação de proposta, através de fase de lances ou inabilitação dos licitantes ofertantes das propostas melhores classificadas em qualquer item, deverão ser solicitadas antes da finalização da sessão através do chat e poderá ser solicitado pela pregoeira, a documentação comprobatória da inexequibilidade da proposta, sob pena de seu indeferimento;

6.2.3.2. Mesmo que deferidas as solicitações de desclassificações, o licitante, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, poderá responder administrativamente pela infração prevista no inciso V do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.2.4. A pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir, frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;

6.2.5. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 6.2.4., implica a retirada do licitante na disputa daquele item, sem prejuízo do direito de defesa;

6.2.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

6.3. Para fins deste edital, será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações conforme o critério de julgamento adotado;

6.4. No modo de disputa aberto, o adotado para este edital de licitação, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa;

6.4.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item “6.4.”, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

6.4.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens “6.4.” e “6.4.1.”, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances;

6.4.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, auxiliados pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações;

6.4.4. Após o reinício previsto no item 6.4.3., os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

6.4.5. Encerrada a etapa de que trata o item 6.4.4., o sistema ordenará e divulgará os lances;

6.5. Em caso de duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei n.º 14.133 de 2021;

6.5.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput;

6.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

6.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

6.8. comunicação entre licitantes e pregoeira será EXCLUSIVA via plataforma do Portal de Compras Públicas. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação;

6.8.1. O chat do Portal de Compras Públicas será aberto para comunicação do licitante com a Pregoeira, oportunamente, após abertura de prazos para negociação, manifestação motivada de interposição de recursos e solicitações de diligências;

6.8.2. Nas situações citadas no item 6.8.1. não há fixação dos horários em que o chat será aberto, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante o acompanhamento do andamento da sessão.

VII – DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será procedida a declaração dos arrematantes e posteriormente iniciada a fase de negociação, cujo prazo não será inferior a 20 (vinte) minutos;

7.1.1. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

7.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.1.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, foi desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação;

7.1.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

7.2. Finalizada a fase de negociação, será definido o primeiro prazo para registro de intenção motivada de interposição de recursos para cada item, o qual não será inferior a 10 (dez) minutos;

7.3. Decorrido o lapso temporal descritos nos itens 7.1. e 7.2., a Pregoeira, ou agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

estipulado e, a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital;

7.4. Em conformidade com o Art. 33 do Decreto Municipal n.º 023/2023 e parágrafo 2º do Art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021, todos os itens encerrados com propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, deverão ter sua exequibilidade comprovada, no prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, através de diligências instauradas pela Pregoeira;

7.5. O órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise a avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência;

7.6. Fica estabelecido o prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação, no sistema, para envio da **proposta inicial e proposta reajustada conforme modelo ANEXO VI** e, se necessário dos documentos complementares adequados ao último lance ofertado;

7.6.1. A prorrogação mencionada no item 7.6. poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.6.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

7.6.1.2. De ofício, a critério da Pregoeira ou agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edita para verificação de conformidade de que trata o item 7.3

7.6.2. Observado o prazo de que trata o item 7.6., a pregoeira, ou o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta reajustada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

7.6.3. O arquivo referente a proposta reajustada, modelo anexo VI deste edital, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA REAJUSTADA e NOME DA EMPRESA**, e será solicitada antes da adjudicação os itens, devendo no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

determinado ser anexado, impreterivelmente no Portal de Compras Públicas em campo próprio;

7.7. Caso o licitante tenha dificuldade em anexar arquivos na plataforma, deverá entrar em contato com o suporte técnico do Portal de Compras Públicas através dos telefones 3003-5455 ou 0800 730 5455.

7.7.1. O Município de Santana da Vargem não tem competência para dirimir dúvidas quanto a utilização do Portal de Compras Públicas.

7.8. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a Pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital.

VIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto das informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, e deverão ser apresentados conforme os subitens que serão especificados abaixo:

8.2. Toda a documentação referida nesta sessão poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

8.3. O arquivo, quando único, a ser anexado no Portal de Compras Públicas com as documentações de habilitação deverá ter a seguinte nomenclatura: **HABILITAÇÃO e NOME DA EMPRESA;**

8.4. A documentação de habilitação e proposta reajustada serão solicitadas, após a fase de lances, em todos os itens do certame, através de diligência em prazo a ser determinado pela pregoeira, porém, não inferior a 02 (duas) horas da sua solicitação. Caso necessite, o licitante deverá solicitar a prorrogação do prazo através do chat do Portal de Compras Públicas;

8.5. O licitante deverá anexar a documentação de habilitação e proposta reajustada em apenas um item que tenha arrematado, não sendo necessário anexar nos demais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

8.6. O não envio dos documentos solicitados nesta sessão, bem como a não manifestação do licitante quanto a necessidade de prorrogação de prazo para o envio, devido à impossibilidade de habilitação poderá acarretar a sua desclassificação no certame;

8.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA que visa a demonstrar a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que pode ser compreendida por meio dos seguintes documentos:

8.7.2. Documento oficial com foto dos sócios ou proprietário;

8.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documento de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

8.7.4. Decreto de autorização, e se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.8. HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.8.1. Comprovação por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica do objeto devidamente executado, que demonstre a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

8.8.1.1. O(s) atestado(s) referido no subitem acima deverá conter a razão social de ambas as partes (contratante e contratado);

8.8.1.2. O(s) atestado(s) referido no subitem 8.8.1. deverá ser emitido em papel timbrado que identifique o atestante (responsável pela emissão do atestado), constando nele o nome legível e o cargo do signatário, bem como os meios de contato (telefone, e-mail, etc.), para eventual consulta ou diligência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

8.8.2. A empresa licitante deverá apresentar AFE – Autorização de Funcionamento da Empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente atualizada, com observação para comercialização do objeto licitado, emitido via internet com a situação e ativa e publicação no Diário Oficial da União (atualizado);

8.8.3. A empresa licitante deverá apresentar também a Licença Sanitária, expedida pelo órgão competente local, em plena vigência;

8.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.9.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.9.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.3. A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9.4. A seguridade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.9.5. A regularidade perante a justiça do trabalho;

8.9.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (declaração que não emprega menor) – fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO VIII

8.9.7. Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO IX;

8.9.8. Nos termos do art. 24 da Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, nas licitações da Administração Pública Municipal as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, de proponente declarado vencedor, a ele fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração, prorrogável por igual período a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

pedido do interessado, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento de débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão positiva;

8.9.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.9.8.1. implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual pertinente, ou revogar a licitação.

8.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.10.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade de até 90 dias, caso não conste a validade do documento de forma expressa.

IX – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidos, exclusivamente, através de formulário específico no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);

9.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;

9.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data de abertura do certame;

9.3. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, cabem:

9.3.1. recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 9.3.1.1.** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- 9.3.1.2.** julgamento das propostas;
- 9.3.1.3.** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 9.3.1.4.** anulação ou revogação da licitação;
- 9.3.1.5.** extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- 9.3.2.** pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico;
- 9.3.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 9.3.1.2 e 9.3.1.3, serão observadas as seguintes disposições:
 - 9.3.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez minutos), exclusivamente via sistema, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 9.3.3.2.** a apreciação dar-se-á em fase única.
- 9.4.** O recurso de que trata o item 9.3 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 9.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;
- 9.6.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 9.7.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 9.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 9.9.** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

X – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.

10.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência

10.2.2. Multa de 2% (dois por cento), calculada sob o valor total do contrato, por dia de inadimplemento e limitada a 30%, se atraso injustificado;

10.2.3. Multa rescisória de 15% (quinze por cento), calculada sob o valor total do contrato;

10.2.4. suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;

10.2.5. suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;

10.2.6. declaração de inidoneidade.

10.3. A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Contratado.

10.4. A reincidência do Contratado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

10.5. Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

10.5.1. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

10.6. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

XI – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil) ou boleto bancário, em até 15 (quinze) dias após o objeto devidamente executado, discriminado nas respectivas solicitações de fornecimento;

11.2. A nota fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

11.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

11.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.7. As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do instrumento contratual pertinente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Ficha 198: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.32.00.00 / 1.500.000.1002.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Mat. Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita – Recursos não Vinculados de Impostos ASPs – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 198: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.32.00.00 / 2.500.000.1002.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Mat. Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita – Recursos não Vinculados de Impostos ASPs – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 209: 02.071.10.301.1003.2036.3.3.90.30.00.00 / 1.621.000.0000.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Ativ. Saúde – SACASA – Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 217: 02.071.10.301.1003.2048.3.3.90.32.00.00 / 1.600.000.0000.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Programa Saúde – Medicamentos – Material, bem ou serviço para Distrib. Gratuito / Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Manutenção das ASP Saúde – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 217: 02.071.10.301.1003.2048.3.3.90.32.00.00 / 1.621.000.0000.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Programa Saúde – Medicamentos – Material, bem ou serviço para Distrib. Gratuita / Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 217: 02.071.10.301.1003.2048.3.3.90.32.00.00 / 2.621.000.0000.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Programa Saúde – Medicamentos – Material, bem ou serviço para Distrib. Gratuita / Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 617: 02.071.10.301.1003.2374.3.3.90.30.00.00 / 2.601.000.0000.000 – Material de Consumo/ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PROV DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DE SAÚDE – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 648: 02.071.10.301.1003.2379.3.3.90.30.00.00 / 2.600.000.0000.000 – Material de Consumo/TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO MANUTENÇÃO DAS ASP SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADAS – Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Ficha 649: 02.071.10.301.1003.2379.3.3.90.32.00.00 / 2.600.000.0000.000 – Material, bem ou serviço para Distrib. Gratuita / TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO MANUTENÇÃO DAS ASP SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADAS – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 658: 02.071.10.301.1003.2381.3.3.90.32.00.00 / 1.621.000.0000.000 – Material, bem ou serviço para Distrib. Gratuita / TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 662: 02.071.10.301.1003.2382.3.3.90.30.00.00 / 2.600.000.0000.000 – Material de Consumo/TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO MANUTENÇÃO DAS ASP SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 663: 02.071.10.301.1003.2382.3.3.90.32.00.00 / 1.600.000.0000.000 – Material, bem ou serviço para Distrib. Gratuita / TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO MANUTENÇÃO DAS ASP SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS – Secretaria Municipal de Saúde.

XII – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

(LEI N.º 13.709/2018)

12.1. Para finalidade da efetiva participação do licitante no certame, o município de Santana da Vargem fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade;

12.2. O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital;

12.3. O município e o licitante, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

n.º 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

12.4. O licitante declara que tem ciência da existência da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar;

12.5. É vedado ao licitante a utilização de todo e qualquer dano pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais;

12.6. O licitante fica obrigado a notificar o município, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD);

12.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais;

12.8. O licitante será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao município e/ou a terceiros, diretamente, resultantes do descumprimento pelo licitante de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais;

12.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Contas e Órgãos de controle administrativo;

12.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda a execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização;

12.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, a fim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, por sua estrutura organizacional.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A ENTREGA dos medicamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da Solicitação de Fornecimento;

13.2. O prazo de entrega de que trata o item 13.1. poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, desde que devidamente solicitado por escrito constando a justificativa pelo atraso, e aceito pela administração;

13.3. Nas hipóteses em que o prazo constante no item 13.1. for insuficiente para o cumprimento da obrigação, a licitante vencedora deverá solicitar a prorrogação do prazo, conforme versa o item 13.2., no prazo máximo de 05 (cinco) dias antes do término inicial;

13.4. Os produtos deverão ser entregues no setor do almoxarifado central, situado à Rua Luiz Furtado de Abreu, s/ n.º, Centro, Santana da Vargem, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF);

13.5. Os medicamentos deverão ter no mínimo 70% de seu prazo de validade total, contado a partir de sua fabricação, quando de sua entrega nos locais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

indicados na Solicitação de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

13.6. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

13.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

13.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

13.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

13.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

13.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

13.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

13.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

13.14. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas, que mantém integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.santanadavargem.mg.gov.br;

13.15. São partes integrantes deste edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.15.1. Anexo I – Relação dos Itens da Licitação;

13.15.2. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

13.15.3. Anexo III – Mapa de Riscos;

13.15.4. Anexo IV – Termo de Referência

13.15.5. Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

13.15.6. Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial

13.15.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/06;

13.15.8. Anexo VIII – Modelo de declaração que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz;

13.15.9. Anexo IX – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

13.15.10. Anexo X – Modelo de Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 13.709/2018 e Decreto Municipal n.º 57/2023;

13.15.11. Anexo XI – Minuta de Contrato.

Santana da Vargem, 10 de outubro de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão

Prefeito Municipal



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem
CEP: 37195-000 CNPJ: 18.245.183/0001-70 Telefone: (35) 3858-1200
E-mail: compras@santanadavargem.mg.gov.br Site: <http://www.santanadavargem.mg.gov.br>

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 40/2025 - PE

Processo Administrativo: **108/2025**

Data do Processo: **02/10/2025**

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	10,000	BI	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI AMINOÁCIDOS 25 MG/G, METIONA 5 MG/G, CLORANFENICOL 5 MG/G POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL 3,5 GRAMAS - ACETATO DE RETINOL 10.000 UI AMINOÁCIDOS 25 MG/G, METIONA 5 MG/G, CLORANFENICOL 5 MG/G POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL 3,5 GRAMAS	11,1153	111,15
2	50,000	CO	ACICLOVIR 200MG - ACICLOVIR 200MG	0,1623	8,12
3	40,000	FR	ACICLOVIR 250MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL INTRAVENOSA FRASCOS-AMPOLA CONTENDO 20ML - ACICLOVIR 250MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL INTRAVENOSA FRASCOS-AMPOLA CONTENDO 20ML	6,4155	256,62
4	20,000	BI	ACICLOVIR CREME 50 MG/G BISNAGA 10 G - ACICLOVIR CREME 50 MG/G BISNAGA 10 G	2,2338	44,68
5	66.910,000	CO	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG CP (18470-019359) - ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG CP (18470-019359)	0,0296	1.980,54
6	510,000	CO	ACIDO ACETILSALICILICO COMPRIMIDO 500MG COMPRIMIDO - ACIDO ACETILSALICILICO COMPRIMIDO 500MG COMPRIMIDO	0,2911	148,46
7	20,000	FR	ACIDO ACETICO 100 ML A UNIDADE, SOLUÇÃO CORANTE UTILIZADA PARA UM GRANDE NÚMERO DE DIFERENTES PROCEDIMENTOS DE COLORAÇÃO, COMPOSIÇÃO CADA 100 ML CONTEM, SOLUÇÃO AQUOSA DE ACIDO ACÉTICO 2%, FRASCO DE 100 ML - ACIDO ACETICO 100 ML A UNIDADE, SOLUÇÃO CORANTE UTILIZADA PARA UM GRANDE NÚMERO DE DIFERENTES PROCEDIMENTOS DE COLORAÇÃO, COMPOSIÇÃO CADA 100 ML CONTEM, SOLUÇÃO AQUOSA DE ACIDO ACÉTICO 2%, FRASCO DE 100 ML	9,3535	187,07
8	720,000	AM	ACIDO ASCÓRBICO, (VIT C)100 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5ML - ACIDO ASCÓRBICO, (VIT C)100 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	0,7464	537,41
9	10,000	FR	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 30ML - ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 30ML	3,1327	31,33
10	13.160,000	CO	ÁCIDO FÓLICO 5 MG CP - ÁCIDO FÓLICO 5 MG CP	0,0601	790,92
11	70,000	AM	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML AMPOLA 5ML - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML AMPOLA 5ML	3,8911	272,38

12	70,000	AM	ADENOSINA 3MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML - ADENOSINA 3MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	10,2602	718,21
13	3.500,000	AM	AGUA DESTILADA 10 ML (01382-002031) - AGUA DESTILADA 10 ML (01382-002031)	0,2017	705,95
14	40,000	GL	AGUA DESTILADA ESTÉRIL GALÃO DE 5 LITROS (19580-020821) - AGUA DESTILADA ESTÉRIL GALÃO DE 5 LITROS (19580-020821)	9,3265	373,06
15	170,000	FR	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 10ML - ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 10ML	1,0231	173,93
16	820,000	CO	ALBENDAZOL 400MG CP MASTIGAVEL - ALBENDAZOL 400MG CP MASTIGAVEL	0,3902	319,96
17	150,000	CO	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG CP - ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG CP	0,2079	31,18
18	16.000,000	CO	ALOPURINOL, 100 MG CP - ALOPURINOL, 100 MG CP	0,1167	1.867,20
19	4.800,000	CO	ALOPURINOL, 300 MG CP - ALOPURINOL, 300 MG CP	0,2135	1.024,80
20	50,000	AM	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML - AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	2,3812	119,06
21	8.400,000	CO	AMIODARONA 200 MG CP, CLORIDRATO - AMIODARONA 200 MG CP, CLORIDRATO	0,3625	3.045,00
22	130,000	AM	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 3ML - AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 3ML	2,7778	361,11
23	53.790,000	CO	AMITRIPTILINA 25 MG CP, CLORIDRATO - AMITRIPTILINA 25 MG CP, CLORIDRATO	0,0356	1.914,92
24	300,000	CO	AMITRIPTILINA 75 MG CP, CLORIDRATO - AMITRIPTILINA 75 MG CP, CLORIDRATO	0,3132	93,96
25	8.790,000	CP	AMOXICILINA 500MG CAPS - AMOXICILINA 500MG CAPS	0,2280	2.004,12
26	130,000	FR	AMOXICILINA 50MG/ML FR 60 ML - AMOXICILINA 50MG/ML FR 60 ML	2,7547	358,11
27	6.570,000	CO	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG CP - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG CP	0,8178	5.372,95
28	60,000	FR	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,5 MG/ML SUSPENSAO ORA ORAL FRASCO 75 ML - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,5 MG/ML SUSPENSAO ORA ORAL FRASCO 75 ML	12,0623	723,74
29	3.000,000	CO	ANLÓDIPINO, BESILATO 10MG CP - ANLÓDIPINO, BESILATO 10MG CP	0,0553	165,90
30	67.210,000	CO	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG CP - ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG CP	0,0430	2.890,03

31	3.000,000	CO	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO - ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO	0,1338	401,40
32	300,000	CO	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO - ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	0,0320	9,60
33	37.980,000	CO	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO - ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	0,0402	1.526,80
34	80,000	AM	ATROPINA SULFATO 0,50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL,AMPOLA 1ML - ATROPINA SULFATO 0,50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL,AMPOLA 1ML	1,0940	87,52
35	7.380,000	CO	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDOS - AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDOS	0,7116	5.251,61
36	390,000	FR	AZITROMICINA 40MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 15 ML - AZITROMICINA 40MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 15 ML	5,8486	2.280,95
37	100,000	FR	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE SPRAY ORAL COM 200 DOSES - BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE SPRAY ORAL COM 200 DOSES	19,0524	1.905,24
38	100,000	FR	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 200 MCG/AEROSSOL ORAL FRASCO COM 200 DOSES - BECLOMETASONA DIPROPIONATO 200 MCG/AEROSSOL ORAL FRASCO COM 200 DOSES	16,9319	1.693,19
39	100,000	CP	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 200MCG/DOSE CÁPSULA INALANTE - BECLOMETASONA DIPROPIONATO 200MCG/DOSE CÁPSULA INALANTE	0,1600	16,00
40	100,000	FR	BECLOMETASONA DIPROPIONATO AEROSSOL 50MCG/DOSE AEROSSOL BUCAL FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR FRASCO COM 200 DOSES - BECLOMETASONA DIPROPIONATO AEROSSOL 50MCG/DOSE AEROSSOL BUCAL FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR FRASCO COM 200 DOSES	17,1350	1.713,50
41	1.320,000	AM	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000UI FRASCO-AMPOLA 4ML - BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000UI FRASCO-AMPOLA 4ML	5,5907	7.379,72
42	300,000	FR	BENZILPENICILINA BENZATINA 600000UI PO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL,FRASCO AMPOLA - BENZILPENICILINA BENZATINA 600000UI PO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL,FRASCO AMPOLA	7,0016	2.100,48
43	20,000	FR	BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL FRASCO 40MG/ML FRASCO COM 100ML - BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL FRASCO 40MG/ML FRASCO COM 100ML	6,1409	122,82
44	12.350,000	CO	BIPERIDENO 2MG CP, CLORIDRATO - BIPERIDENO 2MG CP, CLORIDRATO	0,2493	3.078,86
45	50,000	AM	BIPERIDENO CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL , AMPOLA 1ML - BIPERIDENO CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL , AMPOLA 1ML	2,4170	120,85

46	1.660,000	AM	BROMOPRIDA, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML - BROMOPRIDA, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	1,2115	2.011,09
47	100,000	CO	CABERGOLINA 0,5MG CP - CABERGOLINA 0,5MG CP	5,4412	544,12
48	1.940,000	CO	* CAPTOPRIL 25 MG CP (05155-004959) - * CAPTOPRIL 25 MG CP (05155-004959)	0,0267	51,80
49	1.000,000	FR	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100 ML - CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100 ML	7,4032	7.403,20
50	39.650,000	CO	CARBAMAZEPINA 200 MG CP - CARBAMAZEPINA 200 MG CP	0,1850	7.335,25
51	1.000,000	CO	CARBAMAZEPINA 400MG CP - CARBAMAZEPINA 400MG CP	0,4469	446,90
52	1.000,000	CO	CARBONATO DE CALCIO 500MG+COLECALCIFEROL 400UI CP - CARBONATO DE CALCIO 500MG+COLECALCIFEROL 400UI CP	0,0643	64,30
53	1.950,000	CO	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG+COLECALCIFEROL 400UI CP - CARBONATO DE CÁLCIO 600MG+COLECALCIFEROL 400UI CP	0,0402	78,39
54	2.610,000	CO	CARBONATO DE LITIO 300MG CP - CARBONATO DE LITIO 300MG CP	0,1850	482,85
55	49.200,000	CO	CARVEDILOL, 12,5 MG CP - CARVEDILOL, 12,5 MG CP	0,0694	3.414,48
56	1.000,000	CO	CARVEDILOL 25 MG CP (21945-023900) - CARVEDILOL 25 MG CP CP (21945-023900)	0,1031	103,10
57	26.390,000	CO	CARVEDILOL, 3,125 MG CP - CARVEDILOL, 3,125 MG CP	0,0650	1.715,35
58	1.000,000	CO	CARVEDILOL 6,25 MG CP - CARVEDILOL 6,25 MG CP	0,0664	66,40
59	100,000	FR	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL frasco com 60 ml (16232-016383) - CEFLEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL frasco com 60 ml (16232-016383)	6,1440	614,40
60	5.720,000	CO	CEFALEXINA, 500 MG CP - CEFLEXINA, 500 MG CP	0,4542	2.598,02
61	300,000	FR	CEFTRIAXONA FRASCO –AMPOLA PÓ P/ INJETÁVEL 1 GRAMA ENDOVENOSA - CEFTRIAXONA FRASCO –AMPOLA PÓ P/ INJETÁVEL 1 GRAMA ENDOVENOSA	3,7411	1.122,33
62	300,000	FR	CEFTRIAXONA FRASCO –AMPOLA PÓ P/ INJETÁVEL 1 GRAMA INTRAMUSCUALR - CEFTRIAXONA FRASCO –AMPOLA PÓ P/ INJETÁVEL 1 GRAMA INTRAMUSCUALR	4,2534	1.276,02
63	600,000	FR	CEFTRIAXONA FRASCO –AMPOLA PÓ P/ INJETÁVEL 500 GRAMAS - CEFTRIAXONA FRASCO –AMPOLA PÓ P/ INJETÁVEL 500 GRAMAS	7,0304	4.218,24
64	120,000	BI	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME BISNAGA DE 30 GR - CETOCONAZOL 20 MG/G CREME BISNAGA DE 30 GR	2,5990	311,88
65	50,000	FR	CETOCONAZOL SHAMPOO 20 MG/ML FRASCO 100 ML (24682-028407) - CETOCONAZOL SHAMPOO 20 MG/ML (24682-028407)	5,8375	291,88

66	1.640,000	FR	CETOPROFENO 100MG PÓ LIÓFILO ENDOVENOSO FRASCO AMPOLA - CETOPROFENO 100MG PÓ LIÓFILO ENDOVENOSO FRASCO AMPOLA	2,8373	4.653,17
67	2.110,000	AM	CETOPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR AMPOLA 2ML - CETOPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR AMPOLA 2ML	1,1356	2.396,12
68	620,000	AM	CIMETIDINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ,AMPOLA 2ML - CIMETIDINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ,AMPOLA 2ML	0,9562	592,84
69	4.650,000	CO	CIPROFLOXACINO 250 MG,CLORIDRATO CP - CIPROFLOXACINO 250 MG,CLORIDRATO CP	0,2553	1.187,14
70	4.650,000	CO	CIPROFLOXACINO 500 MG,CLORIDRATO CP - CIPROFLOXACINO 500 MG,CLORIDRATO CP	0,1806	839,79
71	50,000	AM	FENTANILA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,05 MG/ML, INDICACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTACAO: SAL CITRATO - AMPOLA 2 ML - FENTANILA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,05 MG/ML, INDICACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTACAO: SAL CITRATO - AMPOLA 2 ML	2,0384	101,92
72	300,000	CO	CLARITROMICINA, 250 MG (16236-016388) - CLARITROMICINA, 250 MG (16236-016388)	1,8991	569,73
73	2.000,000	CO	CLARITROMICINA 500 MG CP (COMPRIMIDO OU COMPRIMDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA) - CLARITROMICINA 500 MG CP (COMPRIMIDO OU COMPRIMDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	1,5854	3.170,80
74	50,000	FR	CLARITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 60 ML - CLARITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 60 ML	43,7661	2.188,30
75	300,000	CP	CLINDAMICINA CLORIDRATO 300 MG CÁPSULA - CLINDAMICINA CLORIDRATO 300 MG CÁPSULA	0,9115	273,45
76	1.000,000	CO	CLOMIPRAMINA 10MG , CLORIDRATO CP - CLOMIPRAMINA 10MG , CLORIDRATO CP	0,4971	497,10
77	57.200,000	CO	CLOMIPRAMINA 25MG ,CLORIDRATO CP - CLOMIPRAMINA 25MG ,CLORIDRATO CP	0,8988	51.411,36
78	900,000	FR	CLONAZEPAM 2,5MG/ML FRASCO COM 20ML - CLONAZEPAM 2,5 MG/ML FRASCO COM 20 ML	2,7005	2.430,45
79	6.910,000	CO	CLOPIDOGREL 75MG, BISSULFATO CP - CLOPIDOGREL 75MG, BISSULFATO CP	0,2662	1.839,44
80	1.000,000	CO	CLORANFENICOL 250 MG CP - CLORANFENICOL 250 MG CP	1,2000	1.200,00
81	130,000	AM	CLORETO DE POTÁSSIO 10%, AMPOLA 10ML - CLORETO DE POTÁSSIO 10%, AMPOLA 10ML	0,3254	42,30
82	2.000,000	AM	CLORETO DE SODIO 0,9% 10 ML (05966-005742) - CLORETO DE SODIO 0,9% 10 ML (05966-005742)	0,1797	359,40

83	4.260,000	FR	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO 100 ML, SISTEMA FECHADO, USO INTRAVENOSO, SOLUÇÃO INJETÁVEL - CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO 100 ML, SISTEMA FECHADO, USO INTRAVENOSO, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,1259	13.316,33
84	5.000,000	FR	CLORETO DE SODIO 0,9% 250 ML, SISTEMA FECHADO, USO INTRAVENOSO, SOLUÇÃO INJETÁVEL - CLORETO DE SODIO 0,9% 250 ML, SISTEMA FECHADO, USO INTRAVENOSO, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,9643	19.821,50
85	3.000,000	FR	CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML, SISTEMA FECHADO, USO INTRAVENOSO, SOLUÇÃO INJETÁVEL - CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML, SISTEMA FECHADO, USO INTRAVENOSO, SOLUÇÃO INJETÁVEL	4,4308	13.292,40
86	500,000	FR	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9% FRASCO 100 ML - CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9% FRASCO 100 ML	4,6727	2.336,35
87	20,000	FR	CLORETO DE SUXAMETONIO FRASCO-AMPOLA DE 500MG/ML, USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR, USO ADULTO E PEDIATRICO - CLORETO DE SUXAMETONIO FRASCO-AMPOLA DE 500MG/ML, USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR, USO ADULTO E PEDIATRICO	26,6988	533,98
88	10,000	LT	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO TÓPICA, CONTENDO GLICONATO DE CLOREXIDINA, UTILIZADA COMO PRODUTO ANTISSÉPTICO FRASCO DE 1LITRO. - CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO TÓPICA, CONTENDO GLICONATO DE CLOREXIDINA, UTILIZADA COMO PRODUTO ANTISSÉPTICO FRASCO DE 1LITRO.	17,2227	172,23
89	820,000	AM	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML, AMPOLA 2ML - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML, AMPOLA 2ML	1,2245	1.004,09
90	10.140,000	CO	CLORPROMAZINA 100 MG CP, CLORIDRATO - CLORPROMAZINA 100 MG CP, CLORIDRATO	0,2881	2.921,33
91	8.450,000	CO	CLORPROMAZINA 25MG CP, CLORIDRATO - CLORPROMAZINA 25MG CP, CLORIDRATO	0,2443	2.064,34
92	50,000	FR	CLORPROMAZINA 40ML/ML ,CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 20ML - CLORPROMAZINA 40ML/ML ,CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 20ML	7,1043	355,22
93	50,000	AM	CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLA 5ML - CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLA 5ML	1,9533	97,66
94	100,000	BI	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA BISNAGA COM 30G - COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA BISNAGA COM 30G	10,1078	1.010,78
95	100,000	BI	COLAGENASE 1,2 UI/G, POMADA BISNAGA 30G (23454-026218) - COLAGENASE 1,2 UI/G, POMADA BISNAGA 30G (23454-026218)	15,3333	1.533,33
96	80,000	AM	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL,2ML - DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL,2ML	2,1340	170,72

97	200,000	FR	DEXAMETASONA 0,1% ELIXIR FRASCO 120ML - DEXAMETASONA 0,1% ELIXIR FRASCO 120ML	2,2606	452,12
98	500,000	CO	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO - DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	0,2300	115,00
99	60,000	FR	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1% FRASCO COM 5ML - DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1% FRASCO COM 5ML	8,4040	504,24
100	3.500,000	AM	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML - DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML	0,6996	2.448,60
101	2.000,000	AM	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2,5 ML - DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2,5 ML	0,8938	1.787,60
102	650,000	BI	DEXAMETASONA, 0,1%, ACETATO CREME BISNAGA COM 10G - DEXAMETASONA, 0,1%, ACETATO CREME BISNAGA COM 10G	1,5801	1.027,06
103	9.130,000	CO	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CP - DEXCLORFENIRAMINA 2MG CP	0,0444	405,37
104	300,000	FR	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML XPE FRASCO COM 100 ML - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML XPE FRASCO COM 100 ML	1,6738	502,14
105	25.250,000	CO	DIAZEPAM, 10 MG CP - DIAZEPAM, 10 MG CP	0,0450	1.136,25
106	280,000	AM	DIAZEPAM 10MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML - DIAZEPAM 10MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	0,9487	265,64
107	500,000	AM	DICLOFENACO POTÁSSICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML - DICLOFENACO POTÁSSICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML	0,9745	487,25
108	3.460,000	CO	DIGOXINA 0,25MG CP - DIGOXINA 0,25MG CP	0,1490	515,54
109	230,000	AM	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, AMPOLA 1ML - DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, AMPOLA 1ML	3,2011	736,25
110	29.850,000	CO	DIPIRONA SÓDICA 500 MG CP - DIPIRONA SÓDICA 500 MG CP	0,1040	3.104,40
111	4.950,000	AM	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV E IM, AMPOLA 2ML - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV E IM, AMPOLA 2ML	0,5882	2.911,59
112	1.010,000	FR	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO COM 20 ML - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO COM 20 ML	1,1759	1.187,66
113	300,000	CO	DOXAZOSINA 2MG, MESILATO CP - DOXAZOSINA 2MG, MESILATO CP	0,0682	20,46
114	300,000	CO	DOXAZOSINA 4MG, MESILATO CP - DOXAZOSINA 4MG, MESILATO CP	0,1447	43,41

115	300,000	CO	ENALAPRIL, MALEATO 5MG CP - ENALAPRIL, MALEATO 5MG CP	0,0658	19,74
116	300,000	CO	ENALAPRIL,MALEATO 10MG CP - ENALAPRIL - PRINCÍPIO ATIVO: ENALAPRIL, MALEATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	0,0338	10,14
117	300,000	CO	ENALAPRIL,MALEATO 20MG CP - ENALAPRIL,MALEATO 20MG CP	0,0455	13,65
118	600,000	SR	ENANTATO DE NORETISTERONA+VALERATO DE ESTRADIOL 50MG/ML+5MG/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (SERINGA PRÉ-CARREGADA) - ENANTATO DE NORETISTERONA+VALERATO DE ESTRADIOL 50MG/ML+5MG/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (SERINGA PRÉ-CARREGADA)	6,9007	4.140,42
119	100,000	AM	EPINEFRINA HEMITARTARATO 1MG/ML(OU 0,55MG/ML DE EPINEFRINA),SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML - EPINEFRINA HEMITARTARATO 1MG/ML(OU 0,55MG/ML DE EPINEFRINA),SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	0,9654	96,54
120	600,000	CO	ERITROMICINA, ESTOLATO 500MG - ERITROMICINA, ESTOLATO 500MG	2,3425	1.405,50
121	100,000	FR	ERITROMICINA ESTEARATO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL (13806-013149) - ERITROMICINA ESTEARATO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL (13806-013149)	6,1345	613,45
122	520,000	AM	ESCOPOLAMINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL,AMPOLA 1ML - ESCOPOLAMINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL,AMPOLA 1ML	0,9947	517,24
123	3.000,000	AM	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 4MG + 500MG/ML, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL , AMPOLA 5ML - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 4MG + 500MG/ML, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL , AMPOLA 5ML	1,3007	3.902,10
124	600,000	CO	ESPIRONOLACTONA 100MG CP - ESPIRONOLACTONA 100MG CP	0,5595	335,70
125	41.240,000	CO	ESPIRONOLACTONA 25MG CP - ESPIRONOLACTONA 25MG CP	0,1563	6.445,81
126	50,000	BI	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G BISNAGA 15G - ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G BISNAGA 15G	10,0041	500,20
127	300,000	CO	ESTRÓGENIOS CONJUGADOS 0,3MG COMPRIMIDO - ESTRÓGENIOS CONJUGADOS 0,3MG COMPRIMIDO	0,9427	282,81
128	30,000	AM	ETOMIDATO, 2MG/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10ML - ETOMIDATO, 2MG/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10ML	11,2512	337,54
129	150,000	AM	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML - FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	3,2319	484,78

130	20.150,000	CO	FENITOÍNA 100 MG CP - FENITOÍNA 100 MG CP	0,1361	2.742,42
131	50,000	AM	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML - FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	2,4065	120,32
132	32.180,000	CO	FENOBARBITAL 100MG CP - FENOBARBITAL 100MG CP	0,1431	4.604,96
133	200,000	FR	FENOBARBITAL 40 MG/ML FR SOLUÇÃO ORAL COM 20 ML - FENOBARBITAL 40 MG/ML FR SOLUÇÃO ORAL COM 20 ML	4,1114	822,28
134	100,000	FR	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA FRASCO COM 20ML - FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA FRASCO COM 20ML	5,4353	543,53
135	20,000	AM	FENTANILA, CITRATO DE, 50MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML - FENTANILA, CITRATO DE, 50MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	1,6337	32,67
136	60,000	CO	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO - FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	0,2011	12,07
137	230,000	AM	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL1ML - FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL1ML	1,7720	407,56
138	2.630,000	CP	FLUCONAZOL 150 MG CAPS - FLUCONAZOL 150 MG CAPS	0,4467	1.174,82
139	50,000	AM	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML - FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML	5,1865	259,32
140	56.600,000	CP	FLUOXETINA 20 MG CAP, CLORIDRATO - FLUOXETINA 20 MG CAP, CLORIDRATO	0,0594	3.362,04
141	1.300,000	CO	FOLINATO DE CÁLCIO, 15 MG (16262-016423) - FOLINATO DE CÁLCIO, 15 MG (16262-016423)	2,1514	2.796,82
142	500,000	AM	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVESONA OU INTRAMUSCULAR, AMPOLA 2ML - FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVESONA OU INTRAMUSCULAR, AMPOLA 2ML	0,6706	335,30
143	50.100,000	CO	*FUROSEMIDA, 40 MG (16263-016424) - *FUROSEMIDA, 40 MG (16263-016424)	0,0382	1.913,82
144	50,000	FR	GENTAMICINA, SULFATO COLÍRIO 5MG/ML FRASCO - GENTAMICINA, SULFATO COLÍRIO 5MG/ML FRASCO	10,2523	512,62
145	1.000,000	CO	GLIBENCLAMIDA, 5 MG (16265-016427) - GLIBENCLAMIDA, 5 MG	0,0394	39,40
146	22.460,000	CO	GLICLAZIDA, 30MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA (20661-022261) - GLICLAZIDA, 30MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA (20661-022261)	0,1189	2.670,49
147	600,000	CO	GLICLAZIDA 60MG LIBERAÇÃO CONTROLADA COMPRIMIDO - GLICLAZIDA - PRINCÍPIO ATIVO: GLICLAZIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 60 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO LIBERACAO PROLONGADA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	0,1987	119,22

148	300,000	CO	GLICLAZIDA 80MG LIBERAÇÃO CONTROLADA COMPRIMIDO - GLICLAZIDA 80MG LIBERAÇÃO CONTROLADA COMPRIMIDO	0,2613	78,39
149	650,000	AM	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML - GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	0,4978	323,57
150	260,000	FR	GLICOSE 5% 250ML SOL INJETÁVEL SISTEMA FECHADO - GLICOSE 5% 250ML SOL INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	4,0857	1.062,28
151	60,000	FR	GLICOSE 5% 500ML SOL INJETÁVEL SISTEMA FECHADO - GLICOSE 5% 500ML SOL INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	5,2271	313,63
152	500,000	AM	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL10ML - GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL10ML	0,7042	352,10
153	600,000	CO	HALOPERIDOL 1 MG CP - HALOPERIDOL 1 MG CP	0,1644	98,64
154	100,000	FR	HALOPERIDOL 2MG/ML FRASCO 20ML (23307-026009) - HALOPERIDOL 2MG/ML FRASCO 20ML (23307-026009)	3,1565	315,65
155	13.260,000	CO	HALOPERIDOL 5MG (23309-026013) - HALOPERIDOL 5MG (23309-026013)	0,0937	1.242,46
156	70,000	AM	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML - HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML	1,7477	122,34
157	220,000	AM	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, 1ML - HALOPERIDOL, SAL DECANOATO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, 1ML	3,9954	878,99
158	200,000	AM	HEPARINA SODICA 5000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML - HEPARINA SODICA 5000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	14,2188	2.843,76
159	600,000	DG	HIDRALAZINA 25MG, CLORIDRATO - HIDRALAZINA 25MG, CLORIDRATO	0,3592	215,52
160	18.770,000	DG	HIDRALAZINA 50MG, CLORIDRATO (23312-026018) - HIDRALAZINA 50MG, CLORIDRATO	0,4950	9.291,15
161	300,000	CO	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG (16271-016433) - HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG (16271-016433)	0,0212	6,36
162	90,000	BI	HIDROCORTISONA ACETATO CREME 10MG/G COM 20 G - HIDROCORTISONA ACETATO CREME 10MG/G COM 20 G	8,3073	747,66
163	600,000	FR	HIDROCORTISONA 100 MG, INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 100 ML - HIDROCORTISONA 100 MG, INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 100 ML	3,1006	1.860,36
164	570,000	FR	HIDROCORTISONA 500MG, INJETÁVEL FRASCO AMPOLA (23459-026224) - HIDROCORTISONA 500MG, INJETÁVEL FRASCO AMPOLA (23459-026224)	4,5391	2.587,29
165	300,000	CO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 230MG - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 230MG	0,5507	165,21

166	50,000	FR	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 61,5MG/ML FRASCO COM 150ML - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 61,5MG/ML FRASCO COM	3,6495	182,48
167	50,000	FR	HIPROMELOSE SOLUÇÃO OFTÁLMICA 3MG/ML FRASCO COM 10 ML - HIPROMELOSE SOLUÇÃO OFTÁLMICA 3MG/ML FRASCO COM 10 ML	19,9867	999,34
168	50,000	FR	HIPROMELOSE SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5MG/ML FRASCO 10 ML - HIPROMELOSE SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5MG/ML FRASCO 10 ML	14,5713	728,56
169	300,000	CO	IBUPROFENO 300 MG CP - IBUPROFENO 300 MG CP	0,0905	27,15
170	620,000	FR	IBUPROFENO 50MG/ML FR 30 ML - IBUPROFENO 50MG/ML FR 30 ML	2,2059	1.367,66
171	31.530,000	CO	IBUPROFENO 600 MG (22033-023992) - IBUPROFENO 600 MG (22033-023992)	0,1260	3.972,78
172	300,000	FR	INSULINA HUMANA NPH 100U/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO COM 10ML. - INSULINA HUMANA NPH 100U/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO COM 10ML.	38,8799	11.663,97
173	300,000	FR	INSULINA, HUMANA, REGULAR, 100U/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO COM 10ML - INSULINA, HUMANA, REGULAR, 100U/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO COM 10ML	31,5482	9.464,46
174	150,000	FR	IPRATRÓPRIO BROMETO, 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 20 ML - IPRATRÓPRIO BROMETO, 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 20 ML	1,0220	153,30
175	50,000	FR	IPRATRÓPRIO BROMETO 0,02 MG/DOSE, AEROSSOL ORAL - FRASCO 10 ML - IPRATRÓPRIO BROMETO 0,02 MG/DOSE, AEROSSOL ORAL - FRASCO 10 ML	31,0909	1.554,54
176	5.850,000	CO	ISOSSORBIDA 40 MG, MONONITRATO CP - ISOSSORBIDA 40 MG, MONONITRATO CP	0,3072	1.797,12
177	90,000	CO	ISOSSORBIDA 5 mg, DINITRATO CP SUBLINGUAL - ISOSSORBIDA 5 mg, DINITRATO CP SUBLINGUAL	0,3068	27,61
178	300,000	CP	ITRACONAZOL 100MG CAPS - ITRACONAZOL 100MG CAPS	0,6770	203,10
179	1.670,000	CO	IVERMECTINA 6 MG - IVERMECTINA 6 MG	0,2475	413,32
180	100,000	FR	LACTULOSE XAROPE 667 MG/ML FRASCO COM 120ML (LACTULOSE NA CATEGORIA DE MEDICAMENTO) - LACTULOSE XAROPE 667 MG/ML FRASCO COM 120ML (LACTULOSE NA CATEGORIA DE MEDICAMENTO)	5,7267	572,67
181	3.850,000	CO	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25MG (23481-026253) - LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25MG (23481-026253)	1,4523	5.591,36
182	15.370,000	CO	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50MG - LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50MG	2,5827	39.696,10
183	300,000	CO	LEVODOPA +CARBIDOPA 250MG+25MG (23336-026056) - LEVODOPA +CARBIDOPA 250MG+25MG (23336-	0,5000	150,00

			026056)		
184	630,000	CO	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03M (13820-013167) - LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03M (13820-013167)	0,1109	69,87
185	100,000	CO	LEVONORGESTREL 0,75MG - LEVONORGESTREL 0,75MG	3,0091	300,91
186	34.270,000	CO	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG - LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	0,1135	3.889,64
187	74.600,000	CO	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG (16282-016447) - LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG (16282-016447)	0,2978	22.215,88
188	65.330,000	CO	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG (23338-026060) - LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	0,0953	6.225,95
189	100,000	BI	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA, BISNAGA 30G (21916-023866) - LIDOCAINA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA, BISNAGA 30G (21916-023866)	4,4392	443,92
190	50,000	FR	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% (20MG/ML) ASSOCIADA COM EPINEFRINA 0,005MG/ML INJETÁVEL,FRASCO 20ML - LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% (20MG/ML) ASSOCIADA COM EPINEFRINA 0,005MG/ML INJETÁVEL,FRASCO 20ML	4,9373	246,86
191	60,000	FR	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% (20MG/ML) SEM VASOCONSTRITOR , INJETÁVEL, FRASCO DE 20ML - LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% (20MG/ML) SEM VASOCONSTRITOR , INJETÁVEL, FRASCO DE 20ML	4,2723	256,34
192	9.170,000	CO	LORATADINA 10 MG (11072-009776) - LORATADINA 10 MG (11072-009776)	0,1080	990,36
193	570,000	FR	LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO 100ML - LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO 100ML	3,3400	1.903,80
194	600,000	CO	LOSARTANA 50MG COMPRIMIDO - LOSARTANA 50MG COMPRIMIDO	0,0343	20,58
195	100,000	AM	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE 150 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML - MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE 150 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	9,1937	919,37
196	100,000	CO	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 10 MG (24693-028420) - MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 10 MG (24693-028420)	2,0432	204,32
197	500,000	CO	METFORMINA 500 MG, CLORIDRATO - METFORMINA 500 MG, CLORIDRATO	0,0970	48,50
198	500,000	CO	METFORMINA 850MG, CLORIDRATO - METFORMINA 850MG, CLORIDRATO	0,1094	54,70
199	30.100,000	CO	METILDOPA 250 MG C - METILDOPA 250 MG C	0,3199	9.628,99
200	3.250,000	CO	METOCLOPRAMIDA 10 MG, CLORIDRATO (01807-002593) - METOCLOPRAMIDA 10 MG, CLORIDRATO	0,0560	182,00

201	200,000	FR	METOLOPRAMIDA 4MG/ML, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML - METOLOPRAMIDA 4MG/ML, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	1,5336	306,72
202	1.450,000	AM	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL , AMPOLA 2ML - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL , AMPOLA 2ML	0,5728	830,56
203	23.400,000	CO	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG LIBERAÇÃO PROLONGA (23484-026256) - METOPROLOL SUCCINATO 25 MG LIBERAÇÃO PROLONGA (23484-026256)	0,2364	5.531,76
204	4.000,000	CO	METOPROLOL ,SUCCINATO 100 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO - METOPROLOL ,SUCCINATO 100 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO	0,5809	2.323,60
205	86.150,000	CO	METOPROLOL ,SUCCINATO 50 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO - METOPROLOL ,SUCCINATO 50 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO	0,4156	35.803,94
206	70,000	FR	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML FRASCO COM 80ML - METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML FRASCO COM 80ML	5,9374	415,62
207	3.060,000	CO	METRONIDAZOL 250MG (13827-013175) - METRONIDAZOL 250MG (13827-013175)	0,1557	476,44
208	1.300,000	CO	METRONIDAZOL 400 MG - METRONIDAZOL 400 MG	0,3256	423,28
209	50,000	BI	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL 2% BIS 80G - MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL 2% BIS 80G	6,8611	343,06
210	50,000	BI	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME BIS 80G - MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME BIS 80G	9,4098	470,49
211	70,000	AM	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 3ML - MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 3ML	1,7377	121,64
212	820,000	BI	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G BISNAGA 10G - NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G BISNAGA 10G	2,3230	1.904,86
213	300,000	CO	NIFEDIPINO 10MG - NIFEDIPINO 10MG	0,1350	40,50
214	200,000	FR	NISTATINA 100000 UI/ML FRASCO SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 50ML - NISTATINA 100000 UI/ML FRASCO SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 50ML	4,8946	978,92
215	70,000	BI	NISTATINA 25000UL/G CREME. BISNAGA 60 GR - NISTATINA 25000UL/G CREME. BISNAGA 60 GR	5,9682	417,77
216	4.840,000	CP	NITROFURANTOÍNA, 100 MG CAPS - NITROFURANTOÍNA, 100 MG CAPS	0,2438	1.179,99
217	600,000	CO	NORETISTERONA 0,35 MG - NORETISTERONA 0,35 MG	0,3194	191,64
218	20.480,000	CP	NORTRIPTILINA 25MG, CLORIDRATO - NORTRIPTILINA 25MG, CLORIDRATO	0,2069	4.237,31

219	600,000	CP	NORTRIPTILINA 50MG, CLORIDRATO CP - NORTRIPTILINA 50MG, CLORIDRATO CP	0,3860	231,60
220	125.620,000	CP	OMEPRAZOL, 20MG CAPS - OMEPRAZOL, 20MG CAPS	0,0576	7.235,71
221	240,000	CO	ONDANSETRONA 4MG,CLORIDRATO - ONDANSETRONA 4MG,CLORIDRATO	0,2751	66,02
222	240,000	CO	ONDANSETRONA 8MG,CLORIDRATO - ONDANSETRONA 8MG,CLORIDRATO	0,2226	53,42
223	330,000	FR	PARACETAMOL 200 MG/ML GTS FRASCO COM 15 ML - PARACETAMOL 200 MG/ML GTS FRASCO COM 15 ML	1,0621	350,49
224	19.050,000	CO	PARACETAMOL, 500 MG (16307-016477) - PARACETAMOL, 500 MG (16307-016477)	0,0569	1.083,94
225	20,000	FR	PERMETRINA 10 MG/ML LOÇÃO FRASCO COM 60 ML - PERMETRINA 10 MG/ML LOÇÃO FRASCO COM 60 ML	2,0395	40,79
226	100,000	FR	PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO FRASCO COM 60 ML - PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO FRASCO COM 60 ML	2,9917	299,17
227	540,000	FR	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60 ML - PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60 ML	3,6693	1.981,42
228	3.670,000	CO	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 1MG/ML FRASCO 100 ML - PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 1MG/ML FRASCO 100 ML	6,7495	24.770,66
229	14.860,000	CO	PREDNISONA 20MG - PREDNISONA 20MG	0,1393	2.070,00
230	7.480,000	CO	PREDNISONA, 5 MG (16311-016483) - PREDNISONA, 5 MG (16311-016483)	0,0569	425,61
231	2.930,000	CO	PROMETAZINA 25 MG,CLORIDRATO - PROMETAZINA 25 MG,CLORIDRATO	0,1143	334,90
232	620,000	AM	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML - PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	2,7083	1.679,15
233	300,000	CO	PROPRANOLOL 40MG, CLORIDRATO - PROPRANOLOL 40MG, CLORIDRATO	0,0306	9,18
234	8.550,000	CO	PROPATILNITRATO 10 MG CP - PROPATILNITRATO 10 MG CP	0,4088	3.495,24
235	600,000	CO	RANITIDINA 150MG , CLORIDRATO - RANITIDINA 150MG , CLORIDRATO	0,3041	182,46
236	1.730,000	EN	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G ENVELOPE - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G ENVELOPE	0,7797	1.348,88

237	50,000	FR	SALBUTAMOL 100MCG SPAY FRASCO COM 200 DOSES - SALBUTAMOL 100MCG SPAY FRASCO COM 200 DOSES	14,0667	703,34
238	50,000	FR	SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 25/125 MCG SPRAY ORAL FRASCO 120 DOSES - SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 25/125 MCG SPRAY ORAL FRASCO 120 DOSES	156,0433	7.802,16
239	150,000	CO	SINVASTATINA 10 MG - SINVASTATINA 10 MG	0,0642	9,63
240	150,000	CO	SINVASTATINA 20 MG (22069-024036) - SINVASTATINA 20 MG (22069-024036)	0,0497	7,46
241	150,000	CO	SINVASTATINA, 40 MG (16318-016491) - SINVASTATINA, 40 MG (16318-016491)	0,1210	18,15
242	300,000	FR	SORO RINGER LACTATO DE 500ML - SORO RINGER LACTATO DE 500ML	4,9238	1.477,14
243	200,000	BI	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME, BISNAGA 30G - SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME, BISNAGA 30G	4,5804	916,08
244	4.750,000	CO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400+80MG CP - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400+80MG COMPRIMIDO	0,1878	892,05
245	80,000	FR	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML FRASCO COM 60 ML - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML FRASCO COM 60 ML	3,9982	319,86
246	50,000	AM	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML, AMPOLA 1ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML, AMPOLA 1ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	1,2958	64,79
247	120,000	FR	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL(GOTAS) FRASCO COM 30ML - SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL(GOTAS) FRASCO COM 30ML	0,9275	111,30
248	18.200,000	CO	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO (13832-013182) - SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO (13832-013182)	0,0361	657,02
249	650,000	CO	TIAMINA CLORIDRATO 300MG - TIAMINA CLORIDRATO 300MG	0,1933	125,64
250	450,000	AM	TRAMADOL, CLORIDRATO, 50 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML - TRAMADOL, CLORIDRATO, 50 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	1,0366	466,47
251	18.140,000	CP	VALPROATO DE SÓDIO 250MG - VALPROATO DE SÓDIO 250MG	0,2809	5.095,53
252	1.950,000	CO	VALPROATO DE SODIO 500MG (23427-026183) - VALPROATO DE SODIO 500MG (23427-026183)	0,5214	1.016,73
253	100,000	FR	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML FR 100ML XAROPE - VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML FR 100ML XAROPE	5,4424	544,24
254	5.730,000	CO	VARFARINA SÓDICA 5MG - VARFARINA SÓDICA 5MG	0,1238	709,37

255	6.530,000	CO	VERAPAMIL 80 MG, CLORIDRATO - VERAPAMIL 80 MG, CLORIDRATO	0,2730	1.782,69
256	3.220,000	AM	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B3,B5,B6 - AMPOLA 2 ML (16195-016339) - VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B3,B5,B6 - AMPOLA 2 ML (16195-016339)	1,0438	3.361,04

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Geral:

556.490,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I- INFORMAÇÕES GERAIS

1. Solicitante:

1. Secretaria Municipal de Saúde

2. Responsável pela Elaboração do ETP:

- Hermógenes Vaneli – Secretário Municipal de Saúde – MASP 3798

3. Introdução:

A correta execução do contrato administrativo necessita de planejamento e controle. O planejamento cria uma visão global da situação e das alternativas existentes, possibilitando a gestão consciente dos recursos disponíveis e o afastamento dos riscos, mediante a elaboração de estratégias que otimizem os procedimentos e facilitem os resultados.

É crucial destacar que o planejamento é um dos princípios fundamentais da Administração Pública, em especial à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal n.º 14.133/2021.

Focada na importância do adequado planejamento das contratações públicas, a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, impõe que qualquer processo de aquisição pública pressupõe a correta definição da estratégia de suprimento, alinhada com o planejamento estratégico do órgão, tomando como base a previsão de consumo e a utilização provável, obtida por meio de técnicas adequadas de estimativa, sendo vedadas aquisições que não representem a real demanda de desempenho do órgão público. Desse modo, o controle proporcionado pelo planejamento auxilia na tomada de decisões, reduzindo as reações baseadas na emoção, na suposição e na intuição.

Bem por isso, o Tribunal de Contas da União (TCU) já teve a oportunidade de asseverar que o princípio do planejamento é instrumento essencial e indispensável para a correta e adequada alocação dos recursos públicos, evitando desperdícios e o mau uso dos valores da coletividade (Acórdão n.º 2519/2023 – Plenário).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

Neste contexto, faz-se o presente Estudo Técnico Preliminar, enquanto ferramenta essencial e primária ao planejamento, cumprindo as determinações legais quanto à sua elaboração, na busca da solução que melhor atenda ao interesse público.

II – NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Os medicamentos são essenciais para garantir a continuidade e qualidade do atendimento à população nos serviços de saúde do município. Esses itens são fundamentais para o perfeito funcionamento da Unidade Básica de Saúde Evaldo Campos Moura, Farmácia Municipal, PSF Francisco de Paula Vitor e Centro Odontológico Municipal.

A distribuição de medicamentos são necessárias para atender às necessidades básicas e urgentes de saúde dos cidadãos, prevenindo, diagnosticando e tratando diversas doenças e condições médicas. Outro ponto importante é que a disponibilidade desses itens impacta diretamente a qualidade dos serviços de saúde prestados, contribuindo para a satisfação e confiança da população no sistema de saúde municipal.

Sabe-se, ainda que a Constituição Federal de 1988 trata a saúde como um direito de todos e dever do Estado, tratando-se, então, de competência comum entre a União, as Unidades Federativas e os Municípios, conferindo um dever a todos os entes federativos para cuidar da saúde pública.

Para tanto, a Lei Federal n.º 8.080, de 1 de setembro de 1990 em conjunto com a Portaria n.º 3.916 do Ministério da Saúde, de 30 outubro de 1998, instituiu que cabe ao âmbito da gestão municipal receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos sob sua guarda.

A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) estabelece os medicamentos considerados indispensáveis para atender as necessidades básicas de saúde da população. A aquisição desses medicamentos é essencial para garantir que os tratamentos sejam realizados de forma contínua e eficaz, prevenindo complicações e internações hospitalares desnecessárias.

Medicamentos de urgência e emergência são vitais para o atendimento rápido e eficaz em situações que ameaçam a vida dos pacientes, como ataques cardíacos, acidentes graves e outras condições críticas. A pronta disponibilidade desses medicamentos pode ser a diferença entre a vida e a morte.

Os medicamentos dispensados pela Farmácia Básica são fornecidos através de convênio com a União, Governo do Estado e Município, porém não contempla todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

medicamentos necessários para atender a população. Os recursos oriundos deste convênio, não são suficientes para suprir a demanda de medicamentos do município, necessitando complementar a aquisição através de recursos próprios do Município.

Portanto, a aquisição de medicamentos se faz necessária para atingir o interesse público irrenunciável da manutenção dos seus estoques e, conseqüentemente, dos atendimentos prestados nos serviços de saúde. Dessa forma, torna-se possível viabilizar suporte terapêutico, seguro e eficiente, aos usuários atendidos nos serviços de saúde da rede municipal de Santana da Vargem/MG.

III – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano de Contratações Anual ainda não foi elaborado na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG. Contudo, as despesas decorrentes da futura aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do instrumento contratual pertinente:

Ficha 198: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.32.00.00 / 1.500.000.1002.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Mat. Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 198: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.32.00.00 / 2.500.000.1002.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Mat. Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 209: 02.071.10.301.1003.2036.3.3.90.30.00.00 / 1.621.000.0000.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Ativ. Saúde – SACASA – Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 217: 02.071.10.301.1003.2048.3.3.90.32.00.00 / 1.600.000.0000.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Programa Saúde – Medicamentos – Material, bem ou serviço para Distrib. Gratuito / Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Manutenção das ASP Saúde – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 217: 02.071.10.301.1003.2048.3.3.90.32.00.00 / 1.621.000.0000.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Programa Saúde – Medicamentos – Material, bem ou serviço para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

Distrib. Gratuita / Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 217: 02.071.10.301.1003.2048.3.3.90.32.00.00 / 2.621.000.0000.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Programa Saúde – Medicamentos – Material, bem ou serviço para Distrib. Gratuita / Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 617: 02.071.10.301.1003.2374.3.3.90.30.00.00 / 2.601.000.0000.000 – Material de Consumo/ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PROV DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DE SAÚDE – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 648: 02.071.10.301.1003.2379.3.3.90.30.00.00 / 2.600.000.0000.000 – Material de Consumo/TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO MANUTENÇÃO DAS ASP SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADAS – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 649: 02.071.10.301.1003.2379.3.3.90.32.00.00 / 2.600.000.0000.000 – Material, bem ou serviço para Distrib. Gratuita / TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO MANUTENÇÃO DAS ASP SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADAS – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 658: 02.071.10.301.1003.2381.3.3.90.32.00.00 / 1.621.000.0000.000 – Material, bem ou serviço para Distrib. Gratuita /TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 662: 02.071.10.301.1003.2382.3.3.90.30.00.00 / 2.600.000.0000.000 – Material de Consumo/TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO MANUTENÇÃO DAS ASP SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 663: 02.071.10.301.1003.2382.3.3.90.32.00.00 / 1.600.000.0000.000 – Material, bem ou serviço para Distrib. Gratuita /TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO MANUTENÇÃO DAS ASP SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS – Secretaria Municipal de Saúde.

IV – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A aquisição de medicamentos, requer atenção a uma série de características e requisitos fundamentais para o atendimento da demanda, dentre eles:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

- **Características e requisitos gerais:** Deverão ser elencados no termo de referência, no que couber, a fim de que não haja restrição de competitividade, que os produtos pretendidos, estejam de acordo com as diretrizes, a utilização exclusiva de materiais de origem comprovada, devendo os licitantes atenderem a toda a legislação pertinente à área e normas técnicas em vigor.
- **Características e requisitos específicos:** informações a respeito da especificação e descritivo técnico de cada item e o período de aquisição também deverão ser elencados no termo de referência.
- **Observância à Lei Complementar n.º 123/06:** deverá ser observada a redação da Lei Complementar n.º 123/06 em conjunto com o valor estimado de cada item do processo, uma vez que a referida legislação estabelece a obrigatoriedade de realizar licitação exclusiva às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual quando o valor de cada item não for superior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais). Sendo assim, deverá ser concedido o benefício relativo ao tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.
- **Documentos necessários:** para a formalização do instrumento contratual, deverão ser contemplados os documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, constantes nos Artigos 62 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender a necessidade de aquisição de medicamentos, o mercado oferece alternativas. Abaixo estão as principais opções disponíveis no mercado:

Soluções	Vantagens	Desvantagens
Solução 1 – Pregão Eletrônico para aquisição de medicamentos para a saúde	-Maior competitividade -Possibilidade de participação de fornecedores locais -Gestão contratual realizada pelo Município	-Possibilidade de atraso na entrega
Solução 2 – Aquisição de medicamentos para a saúde através de Adesão a Ata de Registro de Preços	-Possibilidade de redução do preço devido ao grande quantitativo licitado, para atender um número maior de municípios.	-Redução da participação de fornecedores locais; -Gestão contratual realizada pelo Consórcio; -Prazo de entrega maior, podendo ocorrer falta de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

de Consórcios de Municípios.		medicamentos;
------------------------------	--	---------------

Diante dos cenários em que se apresentam as possíveis soluções para atendimento da demanda em estudo, verifica-se que a que mais atende às necessidades e garante a aquisição de todos os medicamentos elencados da REMUME, cujo fornecimento é obrigatório pelo SUS Municipal, é a solução 01.

VI – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS/CONTRATADAS

Para fins de se estimar o quantitativo total do processo licitatório, a Secretaria Municipal de Saúde elaborou o Documento de Formalização de Demanda contendo seus respectivos quantitativos unitários e suas justificativas.

Para levantamento do quantitativo a ser solicitado, foi levado em conta o prazo de vigência do processo, que será de 12 (doze) meses.

Sendo assim, o quantitativo total do processo fora estimado conforme a tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	10	BIS	ACETATO DE RETINOL 10.000UI, AMINOÁCIDOS 25MG/G, METIONINA 5MG/G, CLORANFENICOL 5MG/G POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL 3,5 GRAMAS
2	50	CO	ACICLOVIR 200MG
3	40	FR	ACICLOVIR 250MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA FRASCOS – AMPOLA CONTENDO 20ML
4	20	BIS	ACICLOVIR CREME 50MG/G BISNAGA 10G
5	66.910	CO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG CP
6	510	CO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG CP
7	20	FR	ACIDO ACETICO 100 ML A UNIDADE, SOLUÇÃO CORANTE UTILIZADA PARA UM GRANDE NÚMERO DE DIFERENTES PROCEDIMENTOS DE COLORAÇÃO, COMPOSIÇÃO CADA 100 ML CONTEM, SOLUÇÃO AQUOSA DE ACIDO ACÉTICO 2%, FRASCO DE 100 ML
8	720	AM	ACIDO ASCÓRBICO, (VITAMINA C)100 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5ML
9	10	FR	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 30ML
10	13.160	CO	ÁCIDO FÓLICO 5 MG CP
11	70	AM	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML AMPOLA 5ML
12	70	AM	ADENOSINA 3MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML
13	3.500	AM	ÁGUA DESTILADA 10 ML
14	40	GL	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL GALÃO DE 5 LITROS
15	170	FR	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL frasco com 10ml
16	820	CO	ALBENDAZOL, 400 MG CP MASTIGÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

17	150	CO	ALENDRONATO DE SODIO 70MG CP
18	16.000	CO	ALOPURINOL, 100 MG CP
19	4.800	CO	ALOPURINOL, 300 MG CP
20	50	AM	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML
21	8.400	CO	AMIODARONA 200MG CP,CLORIDRATO
22	130	AM	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 3ML
23	53.790	CO	AMITRIPTILINA 25 MG CP, CLORIDRATO
24	300	CO	AMITRIPTILINA 75 MG CP, CLORIDRATO
25	8.790	CP	AMOXICILINA 500MG CAPS
26	130	FR	AMOXICILINA 50MG/ML FR 60ML FR
27	6.570	CO	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG CP
28	60	FR	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,5 MG/ML SUSPENSAO ORA ORAL FRASCO 75 ML
29	3.000	CO	ANLODIPINO, BESILATO 10MG CP
30	67.210	CO	ANLODIPINO, BESILATO 5MG CP
31	3.000	CO	ATENOLOL 100MG CP
32	300	CO	ATENOLOL 25 MG,CP
33	37.980	CO	ATENOLOL 50MG CP
34	80	AM	ATROPINA SULFATO 0,50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL,AMPOLA 1ML
35	7.380	CO	AZITROMICINA 500 MG CP
36	390	FR	AZITROMICINA 40MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 15 ML
37	100	FR	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE SPRAY ORAL COM 200 DOSES
38	100	FR	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200MCG/ AEROSSOL ORAL FRASCO COM 200 DOSES
39	100	CP	BECLOMETASONA,DIPROPIONATO 200MCG/DOSE CÁPSULA INALANTE
40	100	FR	BECLOMETASONA,DIPROPIONATO AEROSSOL 50MCG/DOSE, AEROSSOL BUCAL FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR FRASCO COM 200 DOSES
41	1.320	FR	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000UI FRASCO AMPOLA 4ML
42	300	FR	BENZILPENICILINA BENZATINA 600000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL,FRASCO AMPOLA
43	20	FR	BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL FRASCO 40MG/ML FRASCO COM 100ML
44	12.350	CO	BIPERIDENO 2MG CP, CLORIDRATO
45	50	AM	BIPERIDENO CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL , AMPOLA 1ML
46	1.660	AM	BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML
47	100	CO	CABERGOLINA 0,5MG CP
48	1.940	CO	CAPTOPRIL, 25 MG CP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

49	1.000	FR	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100 ML
50	39.650	CO	CARBAMAZEPINA 200 MG CP
51	1.000	CO	CARBAMAZEPINA 400 MG CP
52	1.000	CO	CARBONATO DE CALCIO 500MG+COLECALCIFEROL 400UI CP
53	1.950	CO	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG+COLECALCIFEROL 400UI CP
54	2.610	CO	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG CP
55	49.200	CO	CARVEDILOL 12,5MG CP
56	1.000	CO	CARVEDILOL 25MG CP
57	26.390	CO	CARVEDILOL 3,125 MG CP
58	1.000	CO	CARVEDILOL 6,25MG CP
59	100	FR	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL frasco com 60ml
60	5.720	CO	CEFALEXINA, 500 MG CP
61	300	FR	CEFTRIAXONA FRASCO –AMPOLA PÓ P/ INJETÁVEL 1 GRAMA endovenosa
62	300	FR	CEFTRIAXONA FRASCO –AMPOLA PÓ P/ INJETÁVEL 1 GRAMA intramuscular
63	600	FR	CEFTRIAXONA FRASCO –AMPOLA PÓ P/ INJETÁVEL 500 GRAMAS
64	120	BIS	CETOCONAZOL 20MG/GR CREME . BISNAGA DE 30 GR
65	50	FR	CETOCONAZOL SHAMPOO 20MG/ML FRASCO 100 ML
66	1.640	FR	CETOPROFENO 100MG, PÓ LIÓFILO ENDOVENOSO FRASCO AMPOLA
67	2.110	FR	CETOPROFENO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR ,AMPOLA 2ML
68	620	AM	CIMETIDINA 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML
69	4.650	CO	CIPROFLOXACINO 250 MG,CLORIDRATO CP
70	4.650	CO	CIPROFLOXACINO 500 MG,CLORIDRATO CP
71	50	AM	FENTANILA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,05 MG/ML, INDICACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTACAO: SAL CITRATO - AMPOLA 2 ML
72	300	CO	CLARITROMICINA 250MG
73	2.000	CO	CLARITROMICINA 500 MG CP (COMPRIMIDO OU COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)
74	50	FR	CLARITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 60 ML
75	300	CO	CLINDAMICINA 300MG CÁPSULA
76	1.000	CO	CLOMIPRAMINA 10MG , CLORIDRATO
77	57.200	CO	CLOMIPRAMINA 25MG ,CLORIDRATO CP
78	900	FR	CLONAZEPAM 2,5MG /ML FRASCO COM 20ML
79	6.910	CO	CLOPIDOGREL 75MG, BISSULFATO CP
80	1.000	CO	CLORANFENICOL 250MG
81	130	AM	CLORETO DE POTÁSSIO 10%, AMPOLA 10ML.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

82	2.000	AM	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML
83	4.260	FR	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO 100 ML, SISTEMA FECHADO, USO INTRAVENOSO, SOLUÇÃO INJETÁVEL
84	5.000	FR	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML, SISTEMA FECHADO, USO INTRAVENOSO, SOLUÇÃO INJETÁVEL
85	3.000	FR	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML, SISTEMA FECHADO, USO INTRAVENOSO, SOLUÇÃO INJETÁVEL
86	500	FR	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9% FRASCO 100ML
87	20	FR	CLORETO DE SUXAMETÔNIO, FRASCO AMPOLA DE 500MG/ML, USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR, USO ADULTO E PEDIÁTRICO
88	10	LT	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO TÓPICA, CONTENDO GLICONATO DE CLOREXIDINA, UTILIZADA COMO PRODUTO ANTISSÉPTICO FRASCO DE 1LITRO.
89	820	AM	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML, AMPOLA 2ML
90	10.140	CO	CLORPROMAZINA 100 MG, CLORIDRATO
91	8.450	CO	CLORPROMAZINA 25 MG CP, CLORIDRATO
92	50	FR	CLORPROMAZINA 40ML/ML, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 20ML
93	50	AM	CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLA 5ML
94	100	BIS	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA BISNAGA COM 30G
95	100	BIS	COLAGENASE 1,2 UI/G, POMADA BISNAGA 30G
96	80	AM	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML
97	200	FR	DEXAMETASONA 0,1% ELIXIR FRASCO 120ML
98	500	CO	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO
99	60	FR	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1% FRASCO COM 5ML
100	3.500	AM	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML
101	2.000	AM	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2,5ML
102	650	BIS	DEXAMETASONA, 0,1%, ACETATO CREME bisnaga com 10g
103	9.130	CO	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CP
104	300	FR	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML XPE frasco com 100 ml
105	25.250	CO	DIAZEPAM, 10 MG CP
106	280	AM	DIAZEPAM, 10MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML
107	500	AM	DICLOFENACO POTÁSSICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML
108	3.460	CO	DIGOXINA 0,25MG CP
109	230	AM	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, AMPOLA 1ML
110	29.850	CO	DIPIRONA SÓDICA 500 MG CP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

111	4.950	AM	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV E IM,AMPOLA 2ML
112	1.010	FR	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO COM 20 ML
113	300	CO	DOXAZOSINA 2MG,MESILATO CP
114	300	CO	DOXAZOSINA 4MG,MESILATO CP
115	300	CO	ENALAPRIL, MALEATO 5MG CP
116	300	CO	ENALAPRIL,MALEATO 10MG CP
117	300	CO	ENALAPRIL,MALEATO 20MG CP
118	600	SER	ENANTATO DE NORETISTERONA+VALERATO DE ESTRADIOL 50MG/ML+5MG/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (SERINGA PRÉ-CARREGADA)
119	100	AM	EPINEFRINA HEMITARTARATO 1MG/ML(OU 0,55MG/ML DE EPINEFRINA),SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML
120	600	CO	ERITROMICINA, ESTOLATO 500MG
121	100	FR	ERITROMICINA,ESTOLATO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO COM 60 ML
122	520	AM	ESCOPOLAMINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL,AMPOLA 1ML
123	3.000	AM	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 4MG + 500MG/ML, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL , AMPOLA 5ML
124	600	CO	ESPIRONOLACTONA 100MG CP
125	41.240	CO	ESPIRONOLACTONA 25MG CP
126	50	BIS	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G BISNAGA 15G
127	300	CO	ESTRÓGENIOS CONJUGADOS 0,3MG COMPRIMIDO
128	30	AM	ETOMIDATO, 2MG/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10ML
129	150	AM	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML
130	20.150	CO	FENITOÍNA 100 MG CP
131	50	AM	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML
132	32.180	CO	FENOBARBITAL 100MG CP
133	200	FR	FENOBARBITAL 40 MG/ML FR SOLUÇÃO ORAL COM 20 ML
134	100	FR	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA FRASCO COM 20ML
135	20	AM	FENTANILA, CITRATO DE, 50MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML
136	60	CO	FINASTERIDA 5MG CP
137	230	AM	FITOMENADIONA, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL,1ML
138	2.630	CP	FLUCONAZOL 150 MG CAPS
139	50	AM	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML
140	56.600	CP	FLUOXETINA 20 MG CAP, CLORIDRATO
141	1.300	CO	FOLINATO DE CALCIO 15 MG CP
142	500	AM	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

			ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR, AMPOLA 2ML
143	50.100	CO	FUROSEMIDA 40 MG
144	50	FR	GENTAMICINA,SULFATO COLÍRIO 5MG/ML FRASCO
145	1.000	CO	GLIBENCLAMIDA, 5 MG
146	22.460	CO	GLICLAZIDA, 30MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA
147	600	CO	GLICLAZIDA, 60MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA
148	300	CO	GLICLAZIDA, 80MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA
149	650	AM	GLICOSE, 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL,10ML
150	260	FR	GLICOSE, 5% 250ML SOL INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO
151	60	FR	GLICOSE, 5% 500ML SOL INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO
152	500	AM	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL,10ML
153	600	CO	HALOPERIDOL 1 MG
154	100	FR	HALOPERIDOL 2 MG/ML GTS frasco 20 ml
155	13.260	CO	HALOPERIDOL 5 MG
156	70	AM	HALOPERIDOL 5MG/ML ,AMPOLA 1ML
157	220	AM	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML
158	200	AM	HEPARINA SODICA 5000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML
159	600	DRÁGEA	HIDRALAZINA 25MG,CLORIDRATO
160	18.770	DRÁGEA	HIDRALAZINA 50 MG ,CLORIDRATO
161	300	CO	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG
162	90	BIS	HIDROCORTISONA ACETATO CREME 10MG/G COM 20 G
163	600	FR	HIDROCORTISONA 100MG, INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 100ML
164	570	FR	HIDROCORTISONA 500MG, INJETÁVEL FRASCO AMPOLA
165	300	CO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 230MG
166	50	FR	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 61,5MG/ML FRASCO COM 150ML
167	50	FR	HIPROMELOSE SOLUÇÃO OFTÁLMICA 3MG/ML FRASCO 10ML
168	50	FR	HIPROMELOSE SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5MG/ML FRASCO 10ML
169	300	CO	IBUPROFENO 300 MG
170	620	FR	IBUPROFENO 50MG/ML FR 30 ML
171	31.530	CO	IBUPROFENO 600 MG
172	300	FR	INSULINA, HUMANA, NPH, 100U/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL frasco com 10ml.
173	300	FR	INSULINA, HUMANA, REGULAR, 100U/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL frasco com 10ml
174	150	FR	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO – FRASCO 20ML



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

175	50	FR	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,02MG/DOSE, AEROSSOL ORAL – FRASCO 10ML
176	5.850	CO	ISOSSORBIDA 40 mg, MONONITRATO
177	90	CO	ISOSSORBIDA 5 mg, DINITRATO SUBLINGUAL
178	300	CP	ITRACONAZOL 100MG CAPS
179	1.670	CO	IVERMECTINA 6 MG
180	100	FR	LACTULOSE XAROPE 667 MG/ML FRASCO COM 120ML (lactulose na categoria de medicamento)
181	3.850	CO	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25MG
182	15.370	CO	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50MG
183	300	CO	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25MG
184	630	CO	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03MG
185	100	CO	LEVONORGESTREL 0,75MG
186	34.270	CO	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG
187	74.600	CO	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG
188	65.330	CO	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG
189	100	BIS	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2%, GELEIA.BISNAGA 30 GR
190	50	FR	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% (20MG/ML) ASSOCIADA COM EPINEFRINA 0,005MG/ML INJETÁVEL,FRASCO 20ML
191	60	FR	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% (20MG/ML) SEM VASOCONSTRICTOR , INJETÁVEL, FRASCO DE 20ML
192	9.170	CO	LORATADINA 10MG
193	570	FR	LORATADINA 1MG/ML XAROPE frasco 100ml
194	600	CO	LOSARTANA 50MG CP
195	100	AM	MEDROXIPROGESTERONA , ACETATO DE 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1ML
196	100	CO	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 10MG
197	500	CO	METFORMINA 500MG, CLORIDRATO
198	500	CO	METFORMINA 850MG, CLORIDRATO
199	30.100	CO	METILDOPA 250 MG C
200	3.250	CO	METOCLOPRAMIDA 10 MG, CLORIDRATO
201	200	FR	METOLOPRAMIDA 4MG/ML, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML
202	1.450	AM	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL , AMPOLA 2ML
203	23.400	CO	METOPROLOL , SUCCINATO 25 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA
204	4.000	CO	METOPROLOL ,SUCCINATO 100 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA
205	86.150	CO	METOPROLOL ,SUCCINATO 50 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA
206	70	FR	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML FRASCO COM 80ML
207	3.060	CO	METRONIDAZOL 250 MG
208	1.300	CO	METRONIDAZOL 400 MG
209	50	BIS	MICONAZOL,NITRATO CREME VAGINAL 2 % BIS 80G



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

210	50	BIS	MICONAZOL,NITRATO CREME 20MG/G BIS 80G
211	70	AM	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 3ML
212	820	BI	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA , 5 MG + 250UI/G , BISNAGA 10 G.
213	300	CO	NIFEDIPINO 10MG
214	200	FR	NISTATINA 100000 UI/ML FRASCO SUSPENSÃO ORAL FRASCO com 50ml
215	70	BIS	NISTATINA 25000UL/G CREME. BISNAGA 60 GR
216	4.840	CP	NITROFURANTOÍNA, 100 MG CAPS
217	600	CO	NORETISTERONA 0,35 MG
218	20.480	CP	NORTRIPTILINA 25MG , CLORIDRATO
219	600	CP	NORTRIPTILINA 50MG, CLORIDRATO CP
220	125.620	CP	OMEPRAZOL, 20 MG CAPS
221	240	CO	ONDANSETRONA 4mg, CLORIDRATO
222	240	CO	ONDANSETRONA 8mg, CLORIDRATO
223	330	FR	PARACETAMOL 200 MG/ML GTS FRASCO COM 15 ML
224	19.050	CO	PARACETAMOL 500MG
225	20	FR	PERMETRINA 10 MG/ML - LOÇÃO - FRASCO COM 60 ML
226	100	FR	PERMETRINA 50 MG/ML - LOÇÃO - FRASCO COM 60ML
227	540	FR	PREDNISOLONA FOSTATO SÓDICO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60 ML
228	3.670	FR	PREDNISOLONA, FOSTATO SÓDICO 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML
229	14.860	CO	PREDNISONA 20 MG
230	7.480	CO	PREDNISONA 5 MG
231	2.930	CO	PROMETAZINA 25 MG, CLORIDRATO
232	620	AM	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML
233	300	CO	PROPRANOLOL 40MG, CLORIDRATO
234	8.550	CO	PROPATILNITRATO 10 MG CP
235	600	CO	RANITIDINA 150MG , CLORIDRATO
236	1.730	ENV	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G ENVELOPE
237	50	FR	SALBUTAMOL 100MCG SPRAY FRASCO COM 200 DOSES
238	50	FR	SALMETEROL+PROPIONATO DE FLUTICASONA 25/125MCG SPRAY ORAL FRASCO 120 DOSES
239	150	CO	SINVASTATINA 10MG
240	150	CO	SINVASTATINA 20MG
241	150	CO	SINVASTATINA 40MG
242	300	FR	SORO RINGER LACTATO DE 500ML
243	200	BIS	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME bisnaga 30g



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

244	4.750	CO	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80MG CP
245	80	FR	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG/ML + 8MG/ML FRASCO COM 60ML
246	50	AM	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML, AMPOLA 1ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL ,
247	120	FR	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL(GOTAS) FRASCO COM 30ML
248	18.200	CO	SULFATO FERROSO 40 MG
249	650	CO	TIAMINA CLORIDRATO 300MG
250	450	AM	TRAMADOL, CLORIDRATO, 50 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL,AMPOLA 1ML
251	18.140	CP	VALPROATO DE SÓDIO 250MG
252	1.950	CO	VALPROATO DE SÓDIO 500MG
253	100	FR	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML FR 100ML XAROPE
254	5.730	CO	VARFARINA SÓDICA 5 MG
255	6.530	CO	VERAPAMIL 80 MG, CLORIDRATO
256	3.220	AM	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B3,B5,B6 – AMPOLA 2ML

VII – ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Foi realizada a coleta de preços, a fim de se estimar o valor aproximado do processo licitatório, a qual segue anexa aos autos deste, e conclui-se que a média de preços deste procedimento gira em torno de R\$556.490,14 (quinhentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais e quatorze centavos).

Sendo assim, considerando o apresentado, a referida contratação deve ser realizada com preços que apresentem vantajosidade a essa Administração, todavia, conclui-se que nem sempre o preço é a forma mais clara de se obter uma contratação vantajosa.

VIII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Destacamos que a modalidade de aquisição deverá ser a mais viável e vantajosa para a Administração e deve levar em consideração os critérios de economicidade, objetivando assim, evitar possíveis danos ao erário. Ademais, cabe destacar a importância na análise das características peculiares do mercado, a especificidade do objeto e o histórico dos processos de compras realizados no âmbito da Secretaria de Saúde, visando consubstanciar a decisão final da modalidade de aquisição. Considerando os critérios relacionados, foi definido que a contratação seja realizada através de licitação, sugere-se a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, em consonância com o disposto na Lei nº 14.133/2021, prorrogável de acordo com a lei.

IX – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A Lei Federal n.º 14.133/2021, em seu art. 40, elege o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações.

Todavia, deve ser ressaltado, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Súmula 247), que é imprescindível que tal divisão seja técnica e economicamente viável.

No presente caso, como se trata de itens autônomos que podem ser adquiridos de forma independente, não há necessidade de agrupamento em lotes ou grupos, o que, sem dúvida restringiria a participação de micro e pequenas empresas, mas podem cumprir as respectivas obrigações, desde que haja o devido fracionamento do objeto, de forma a resguardar os interesses da Administração, bem como ampliar a participação de pequenos empreendedores que estejam qualificados nos termos da legislação vigente.

X – RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a aquisição de medicamentos visam garantir o fornecimento eficaz e de qualidade aos pacientes da rede pública de saúde de Santana da Vargem/MG.

Alguns dos principais resultados esperados são:

1. Garantir o fornecimento regular e contínuo de medicamentos, assegurando a disponibilidade para a realização dos tratamentos médicos.
2. Minimizar as interrupções nos tratamentos de saúde causadas pela falta de medicamentos, evitando situações de desabastecimento que possam comprometer o atendimento e a segurança dos pacientes.

Em resumo, os resultados pretendidos com a contratação de uma empresa para fornecimento de medicamentos são centrados na melhoria da qualidade e da eficiência dos serviços de saúde oferecidos à população, promovendo o bem-estar e a saúde dos cidadãos, além de contribuir para o desenvolvimento sustentável da comunidade local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No tocante do processo em tela, não se fará necessária contratação correlata para execução dos serviços aqui especificados.

XII – DA FISCALIZAÇÃO

O Decreto Municipal n.º 033/2023 demonstra as exigências e atribuições do fiscal de contrato e dispõe que a designação dos agentes públicos que atuarão como tal deverá ser formalmente indicada no estudo técnico preliminar.

No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e suas Secretarias vinculadas, os responsáveis por acompanhar e fiscalizar os contratos e o fornecimento dos produtos será o servidor Ritierles Peloso da Silva (MASP: 3625), Farmacêutico Responsável Técnico pela Farmácia Municipal.

O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023.

As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

XIII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A referida aquisição gerará impactos ao meio ambiente, uma vez que os itens demandados são embalados em variadas formas, como por exemplo, caixas, frascos, cartelas.

Embora a maioria das embalagens sejam recicláveis, ainda assim ocasiona o descarte e acúmulo de resíduos no ambiente.

Outro ponto importante a ser elencado, trata-se do descarte incorreto de medicamentos vencidos ou não mais utilizados pelos munícipes usuários da assistência farmacêutica, e dos próprios profissionais em saúde que tem atuação direta com a ministração de medicamentos: os medicamentos e insumos médico-hospitalares não devem ser descartados em lixos comuns, e nem derramados em pias ou vasos sanitários, pois podem contaminar os solos, lençóis freáticos, rios, ou ainda serem encontrados no lixo e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

utilizados de forma indevida, gerando danos incalculáveis à saúde do usuário. Neste caso, o Conselho Regional de Farmácia promove o programa “Traga de Volta”, onde serão descartados de forma correta os medicamentos deixados na Farmácia Municipal.

XIV – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando as disposições constantes neste estudo, sobretudo, acerca das justificativas da necessidade da aquisição e dos quantitativos relacionados, e por não possuir equipe de planejamento nomeada neste Município, a Secretária Municipal de Saúde se posiciona pela VIABILIDADE das aquisições por entender que foram razoáveis os fundamentos que motivaram a demanda de medicamentos e insumos médico-hospitalares para distribuição à população junto a Farmácia Municipal e utilização junto aos pacientes atendidos pelas Unidades de Saúde municipais.

Santana da Vargem, 01 de outubro de 2025.

Jiancarly Andriago Giglioti
Subsecretário Municipal de Saúde

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar em referência:

Hermógenes Vaneli
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAPA DE RISCOS

Objeto: Aquisição de medicamentos que constam na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) e medicamento de urgência/emergência para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Santana da Vargem/MG.

- **RISCO 01: Especificação inadequada ou genérica dos medicamentos, que pode resultar em produtos de baixa qualidade ou ineficazes.**

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Interna – pré licitação

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Atraso na aquisição, aumento de custos

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:

Revisar minuciosamente o Termo de Referência e Edital antes da publicação, envolvendo a equipe técnica da saúde e farmacêuticos.

Responsável pelas ações preventivas: Secretaria Municipal de Saúde

Ações de Contingência: Revisar e republicar o edital com as correções necessárias

Responsável pelas ações de contingência: Secretaria Municipal de Saúde/Setor de Compras e Licitação

- **RISCO 02: Falta de alinhamento com normas da Anvisa e exigências sanitárias.**

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Fase: Durante a fase de lances

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Risco a saúde dos pacientes, prejuízos financeiros, custos adicionais para novas aquisições, impacto na gestão pública.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Exigências claras no edital, em conformidade com as normas da ANVISA e exigências sanitárias. Definir especificações claras no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

Responsável pelas ações preventivas: Setor de Compras e Licitação

Ações de Contingência: Desclassificação do licitante não conforme

Responsável pelas ações de contingência: Setor de Compras e Licitações

- **RISCO 03: Problemas com documentação do fornecedor.**

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Durante a habilitação

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Desclassificação das propostas; possibilidade de nova licitação;

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Especificar detalhadamente as documentações exigidas no edital e abertura de prazo para esclarecimentos antes da sessão pública do pregão.

Responsável pelas ações preventivas: Setor de Compras e Licitação

Ações de Contingência: Conceder prazo para correção de erros sanáveis, conforme permitido em Lei e desclassificação do fornecedor, se for o caso

Responsável pelas ações de contingência: Setor de Compras e Licitação

- **RISCO 04: Entrega de medicamentos com prazo de validade próximo ao vencimento e com avarias nos lotes**

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Execução contratual

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Recusa do recebimento gerando atrasos na prestação dos serviços em saúde e na distribuição de medicamentos;

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Realizar a conferência dos materiais no momento do seu recebimento, observando atentamente o prazo de validade e as possíveis avarias nas embalagens. Não receber os materiais que não contenham o mínimo de 70% de seu prazo de validade total, contado a partir de sua fabricação, quando da sua entrega à Administração Municipal.

Responsável pelas ações preventivas: Fiscal de Contrato/Secretaria Municipal de Saúde

Ações de Contingência: No caso de prazo de validade fora do previsto em edital, se houver falta do medicamento na Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades vinculadas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

avaliada a extrema necessidade, poderão ser recebidos os materiais (de forma parcial ou integral), desde que devidamente justificado, dispensando o prazo de validade exigido no edital. No caso de avarias detectadas, e se de extrema necessidade da contratante, desde que devidamente atestado que a qualidade dos materiais não tenham sido afetadas, poderão ser recebidos. Nos casos de avarias, onde o material esteja danificado e/ou prejudicado e não for possível visualizar no ato da entrega, a Administração Municipal deverá notificar a empresa apresentando registros fotográficos para que proceda com a substituição dos mesmos.

Responsável pelas ações de contingência: Fiscal de Contrato/ Secretaria Municipal de Saúde/ Setor Jurídico

- **RISCO 05: Solicitação de reequilíbrio de preços**

Probabilidade: () Baixa () Média (X) Alta

Fase: Execução contratual

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Aumento dos preços registrados na ata, causando maior dispêndio financeiro para a administração

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Solicitar toda a documentação para a contratada, que comprove a necessidade de realização do reequilíbrio pleiteado, bem como, realizar em paralelo nova pesquisa de mercado para fins de comparação, se for necessário.

Responsável pelas ações preventivas: Setor de Compras e Licitações

Ações de Contingência: Cancelamento da ata de registro de preços na hipótese do fornecedor não aceitar manter seu preço, na hipótese de indeferimento do pedido de realinhamento de preços; Nos casos de cancelamento da ata de registro de preços, a administração municipal poderá proceder com a realização de contratação direta em caráter emergencial para não desassistir aos munícipes ou elaboração de novo processo de licitação para tais fins;

Responsável pelas ações de contingência: Setor de Compras e Licitações/ Setor Jurídico/ Secretaria Municipal de Saúde

- **RISCO 06: Atraso na entrega de medicamentos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

Probabilidade: () Baixa () Média (X) Alta

Fase: Execução contratual

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Comprometimento do tratamento, agravamento de doenças e risco à vida dos pacientes.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Planejamento com os fornecedores em respeito ao cronograma de entrega, monitoramento contínuo da entrega, comunicação eficiente evitam atrasos.

Responsável pelas ações preventivas: Secretaria Municipal de Saúde

Ações de Contingência: Cancelamento do registro de preços do fornecedor em atraso e abertura de processo administrativo em desfavor da empresa, redistribuir estoques entre unidades próximas para atender demandas críticas e comunicar de forma clara e rápida os impactos às unidades de saúde e pacientes, garantindo transparência e minimização de danos.

Responsável pelas ações de contingência: Secretaria Municipal de Saúde/ Farmácia Municipal/ Setor de Compras e Licitações

- **RISCO 07: Incompatibilidade dos produtos entregues com as especificações exigidas**

Probabilidade: () Baixa () Média (X) Alta

Fase: Recebimento da mercadoria

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: A incompatibilidade dos medicamentos entregues com as especificações pode causar agravamento do estado de saúde, reações adversas graves, interrupção do tratamento e aumento do risco de óbito.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Controle rigoroso de qualidade, com verificação detalhada das especificações dos medicamentos no recebimento e armazenamento e realizar auditorias periódicas.

Responsável pelas ações preventivas: Farmácia Municipal e fiscal de contrato.

Ações de Contingência: Em caso de incompatibilidade, deve-se isolar imediatamente os medicamentos fora das especificações, acionar o fornecedor para substituição urgente, verificar lotes já distribuídos para recolhimento preventivo, e notificar as unidades de saúde para evitar uso indevido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

Responsável pelas ações de contingência: Secretaria Municipal de Saúde/ Farmácia Municipal.

Identificação dos servidores responsáveis pela elaboração da análise de riscos:

Nome do Servidor: Marcelo Otávio da Silva

Matrícula: 1627

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Nome do Servidor: Hermógenes Vaneli

Matrícula: 3798

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Santana da Vargem/MG, 01 de outubro de 2025.

Marcelo Otávio da Silva
MASP 1627
Técnico em Contabilidade

Hermógenes Vaneli
MASP: 3798
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG

O presente Processo Licitatório será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

1. MODALIDADE:

1.1. Pregão Eletrônico – Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

2. FORMA DE JULGAMENTO

2.1. Menor Preço por Item – Art. 33, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações

3. OBJETO:

3.1. Aquisição de medicamentos que constam na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) e medicamentos de urgência/emergência para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Santana da Vargem/MG.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os itens a serem adquiridos, por meio deste processo de pregão eletrônico são os elencados abaixo.

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	10	BIS	ACETATO DE RETINOL 10.000UI, AMINOÁCIDOS 25MG/G, METIONINA 5MG/G, CLORANFENICOL 5MG/G POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL 3,5 GRAMAS
02	50	CO	ACICLOVIR 200MG
03	40	FR	ACICLOVIR 250MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA FRASCOS – AMPOLA CONTENDO 20ML
04	20	BIS	ACICLOVIR CREME 50MG/G BISNAGA 10G
05	66.910	CO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG CP
06	510	CO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG CP
07	20	FR	ACIDO ACETICO 100 ML A UNIDADE, SOLUÇÃO CORANTE UTILIZADA PARA UM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

			GRANDE NÚMERO DE DIFERENTES PROCEDIMENTOS DE COLORAÇÃO, COMPOSIÇÃO CADA 100 ML CONTEM, SOLUÇÃO AQUOSA DE ACIDO ACÉTICO 2%, FRASCO DE 100 ML
08	720	AM	ACIDO ASCÓRBICO, (VITAMINA C)100 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5ML
09	10	FR	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 30ML
10	13.160	CO	ÁCIDO FÓLICO 5 MG CP
11	70	AM	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML AMPOLA 5ML
12	70	AM	ADENOSINA 3MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML
13	3.500	AM	ÁGUA DESTILADA 10 ML
14	40	GL	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL GALÃO DE 5 LITROS
15	170	FR	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL frasco com 10ml
16	820	CO	ALBENDAZOL, 400 MG CP MASTIGÁVEL
17	150	CO	ALENDRONATO DE SODIO 70MG CP
18	16.000	CO	ALOPURINOL, 100 MG CP
19	4.800	CO	ALOPURINOL, 300 MG CP
20	50	AM	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML
21	8.400	CO	AMIODARONA 200MG CP,CLORIDRATO
22	130	AM	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 3ML
23	53.790	CO	AMITRIPTILINA 25 MG CP, CLORIDRATO
24	300	CO	AMITRIPTILINA 75 MG CP, CLORIDRATO
25	8.790	CP	AMOXICILINA 500MG CAPS
26	130	FR	AMOXICILINA 50MG/ML FR 60ML FR
27	6.570	CO	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG CP
28	60	FR	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,5 MG/ML SUSPENSAO ORA ORAL FRASCO 75 ML
29	3.000	CO	ANLODIPINO, BESILATO 10MG CP
30	67.210	CO	ANLODIPINO, BESILATO 5MG CP
31	3.000	CO	ATENOLOL 100MG CP
32	300	CO	ATENOLOL 25 MG,CP
33	37.980	CO	ATENOLOL 50MG CP
34	80	AM	ATROPINA SULFATO 0,50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL,AMPOLA 1ML
35	7.380	CO	AZITROMICINA 500 MG CP
36	390	FR	AZITROMICINA 40MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 15 ML
37	100	FR	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

			MCG/DOSE SPRAY ORAL COM 200 DOSES
38	100	FR	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200MCG/ AEROSSOL ORAL FRASCO COM 200 DOSES
39	100	CP	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200MCG/DOSE CÁPSULA INALANTE
40	100	FR	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO AEROSSOL 50MCG/DOSE, AEROSSOL BUCAL FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR FRASCO COM 200 DOSES
41	1.320	FR	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000UI FRASCO AMPOLA 4ML
42	300	FR	BENZILPENICILINA BENZATINA 600000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA
43	20	FR	BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL FRASCO 40MG/ML FRASCO COM 100ML
44	12.350	CO	BIPERIDENO 2MG CP, CLORIDRATO
45	50	AM	BIPERIDENO CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL , AMPOLA 1ML
46	1.660	AM	BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML
47	100	CO	CABERGOLINA 0,5MG CP
48	1.940	CO	CAPTOPRIL, 25 MG CP
49	1.000	FR	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100 ML
50	39.650	CO	CARBAMAZEPINA 200 MG CP
51	1.000	CO	CARBAMAZEPINA 400 MG CP
52	1.000	CO	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG+COLECALCIFEROL 400UI CP
53	1.950	CO	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG+COLECALCIFEROL 400UI CP
54	2.610	CO	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG CP
55	49.200	CO	CARVEDILOL 12,5MG CP
56	1.000	CO	CARVEDILOL 25MG CP
57	26.390	CO	CARVEDILOL 3,125 MG CP
58	1.000	CO	CARVEDILOL 6,25MG CP
59	100	FR	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL frasco com 60ml
60	5.720	CO	CEFALEXINA, 500 MG CP
61	300	FR	CEFTRIAXONA FRASCO –AMPOLA PÓ P/ INJETÁVEL 1 GRAMA endovenosa
62	300	FR	CEFTRIAXONA FRASCO –AMPOLA PÓ P/ INJETÁVEL 1 GRAMA intramuscular
63	600	FR	CEFTRIAXONA FRASCO –AMPOLA PÓ P/ INJETÁVEL 500 GRAMAS
64	120	BIS	CETOCONAZOL 20MG/GR CREME .



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
 Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
 Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

			BISNAGA DE 30 GR
65	50	FR	CETOCONAZOL SHAMPOO 20MG/ML FRASCO 100 ML
66	1.640	FR	CETOPROFENO 100MG, PÓ LIÓFILO ENDOVENOSO FRASCO AMPOLA
67	2.110	AM	CETOPROFENO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR, AMPOLA 2ML
68	620	AM	CIMETIDINA 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML
69	4.650	CO	CIPROFLOXACINO 250 MG, CLORIDRATO CP
70	4.650	CO	CIPROFLOXACINO 500 MG, CLORIDRATO CP
71	50	AM	FENTANILA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO - AMPOLA 2 ML
72	300	CO	CLARITROMICINA 250MG
73	2.000	CO	CLARITROMICINA 500 MG CP (COMPRIMIDO OU COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)
74	50	FR	CLARITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 60 ML
75	300	CP	CLINDAMICINA 300MG CÁPSULA
76	1.000	CO	CLOMIPRAMINA 10MG, CLORIDRATO
77	57.200	CO	CLOMIPRAMINA 25MG, CLORIDRATO CP
78	900	FR	CLONAZEPAM 2,5MG /ML FRASCO COM 20ML
79	6.910	CO	CLOPIDOGREL 75MG, BISSULFATO CP
80	1.000	CO	CLORANFENICOL 250MG
81	130	AM	CLORETO DE POTÁSSIO 10%, AMPOLA 10ML.
82	2.000	AM	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML
83	4.260	FR	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO 100 ML, SISTEMA FECHADO, USO INTRAVENOSO, SOLUÇÃO INJETÁVEL
84	5.000	FR	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML, SISTEMA FECHADO, USO INTRAVENOSO, SOLUÇÃO INJETÁVEL
85	3.000	FR	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML, SISTEMA FECHADO, USO INTRAVENOSO, SOLUÇÃO INJETÁVEL
86	500	FR	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9% FRASCO 100ML
87	20	FR	CLORETO DE SUXAMETÔNIO, FRASCO AMPOLA DE 500MG/ML, USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR, USO ADULTO E PEDIÁTRICO
88	10	LT	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO TÓPICA, CONTENDO GLICONATO DE CLOREXIDINA,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

			UTILIZADA COMO PRODUTO ANTISSEPTICO FRASCO DE 1LITRO.
89	820	AM	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML, AMPOLA 2ML
90	10.140	CO	CLORPROMAZINA 100 MG, CLORIDRATO
91	8.450	CO	CLORPROMAZINA 25 MG CP, CLORIDRATO
92	50	FR	CLORPROMAZINA 40ML/ML, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 20ML
93	50	AM	CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLA 5ML
94	100	BIS	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA BISNAGA COM 30G
95	100	BIS	COLAGENASE 1,2 UI/G, POMADA BISNAGA 30G
96	80	AM	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML
97	200	FR	DEXAMETASONA 0,1% ELIXIR FRASCO 120ML
98	500	CO	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO
99	60	FR	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1% FRASCO COM 5ML
100	3.500	AM	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML
101	2.000	AM	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2,5ML
102	650	BIS	DEXAMETASONA, 0,1%, ACETATO CREME bisnaga com 10g
103	9.130	CO	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CP
104	300	FR	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML XPE frasco com 100 ml
105	25.250	CO	DIAZEPAM, 10 MG CP
106	280	AM	DIAZEPAM, 10MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML
107	500	AM	DICLOFENACO POTÁSSICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML
108	3.460	CO	DIGOXINA 0,25MG CP
109	230	AM	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, AMPOLA 1ML
110	29.850	CO	DIPIRONA SÓDICA 500 MG CP
111	4.950	AM	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV E IM, AMPOLA 2ML
112	1.010	FR	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO COM 20 ML
113	300	CO	DOXAZOSINA 2MG, MESILATO CP
114	300	CO	DOXAZOSINA 4MG, MESILATO CP
115	300	CO	ENALAPRIL, MALEATO 5MG CP
116	300	CO	ENALAPRIL, MALEATO 10MG CP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
 Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
 Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

117	300	CO	ENALAPRIL,MALEATO 20MG CP
118	600	SER	ENANTATO DE NORETISTERONA+VALERATO DE ESTRADIOL 50MG/ML+5MG/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (SERINGA PRÉ-CARREGADA)
119	100	AM	EPINEFRINA HEMITARTARATO 1MG/ML(OU 0,55MG/ML DE EPINEFRINA),SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML
120	600	CO	ERITROMICINA, ESTOLATO 500MG
121	100	FR	ERITROMICINA,ESTOLATO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO COM 60 ML
122	520	AM	ESCOPOLAMINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL,AMPOLA 1ML
123	3.000	AM	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 4MG + 500MG/ML, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL , AMPOLA 5ML
124	600	CO	ESPIRONOLACTONA 100MG CP
125	41.240	CO	ESPIRONOLACTONA 25MG CP
126	50	BIS	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G BISNAGA 15G
127	300	CO	ESTRÓGENIOS CONJUGADOS 0,3MG COMPRIMIDO
128	30	AM	ETOMIDATO, 2MG/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10ML
129	150	AM	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML
130	20.150	CO	FENITOÍNA 100 MG CP
131	50	AM	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML
132	32.180	CO	FENOBARBITAL 100MG CP
133	200	FR	FENOBARBITAL 40 MG/ML FR SOLUÇÃO ORAL COM 20 ML
134	100	FR	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA FRASCO COM 20ML
135	20	AM	FENTANILA, CITRATO DE, 50MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML
136	60	CO	FINASTERIDA 5MG CP
137	230	AM	FITOMENADIONA, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL,1ML
138	2.630	CP	FLUCONAZOL 150 MG CAPS
139	50	AM	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML
140	56.600	CP	FLUOXETINA 20 MG CAP, CLORIDRATO
141	1.300	CO	FOLINATO DE CALCIO 15 MG CP
142	500	AM	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR, AMPOLA 2ML
143	50.100	CO	FUROSEMIDA 40 MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

144	50	FR	GENTAMICINA,SULFATO COLÍRIO 5MG/ML FRASCO
145	1.000	CO	GLIBENCLAMIDA, 5 MG
146	22.460	CO	GLICLAZIDA, 30MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA
147	600	CO	GLICLAZIDA, 60MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA
148	300	CO	GLICLAZIDA, 80MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA
149	650	AM	GLICOSE, 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL,10ML
150	260	FR	GLICOSE, 5% 250ML SOL INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO
151	60	FR	GLICOSE, 5% 500ML SOL INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO
152	500	AM	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL,10ML
153	600	CO	HALOPERIDOL 1 MG
154	100	FR	HALOPERIDOL 2 MG/ML GTS frasco 20 ml
155	13.260	CO	HALOPERIDOL 5 MG
156	70	AM	HALOPERIDOL 5MG/ML, AMPOLA 1ML
157	220	AM	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML
158	200	AM	HEPARINA SODICA 5000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML
159	600	DRÁGEA	HIDRALAZINA 25MG,CLORIDRATO
160	18.770	DRÁGEA	HIDRALAZINA 50 MG ,CLORIDRATO
161	300	CO	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG
162	90	BIS	HIDROCORTISONA ACETATO CREME 10MG/G COM 20 G
163	600	FR	HIDROCORTISONA 100MG, INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 100ML
164	570	FR	HIDROCORTISONA 500MG, INJETÁVEL FRASCO AMPOLA
165	300	CO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 230MG
166	50	FR	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 61,5MG/ML FRASCO COM 150ML
167	50	FR	HIPROMELOSE SOLUÇÃO OFTÁLMICA 3MG/ML FRASCO 10ML
168	50	FR	HIPROMELOSE SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5MG/ML FRASCO 10ML
169	300	CO	IBUPROFENO 300 MG
170	620	FR	IBUPROFENO 50MG/ML FR 30 ML
171	31.530	CO	IBUPROFENO 600 MG
172	300	FR	INSULINA, HUMANA, NPH, 100U/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL frasco com 10ml.
173	300	FR	INSULINA, HUMANA, REGULAR, 100U/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL frasco com 10ml
174	150	FR	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25MG/ML



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

			SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO – FRASCO 20ML
175	50	FR	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,02MG/DOSE, AEROSSOL ORAL – FRASCO 10ML
176	5.850	CO	ISOSSORBIDA 40 mg, MONONITRATO
177	90	CO	ISOSSORBIDA 5 mg, DINITRATO SUBLINGUAL
178	300	CP	ITRACONAZOL 100MG CAPS
179	1.670	CO	IVERMECTINA 6 MG
180	100	FR	LACTULOSE XAROPE 667 MG/ML FRASCO COM 120ML (lactulose na categoria de medicamento)
181	3.850	CO	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25MG
182	15.370	CO	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50MG
183	300	CO	LEVODOPA +CARBIDOPA 250+25MG
184	630	CO	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03MG
185	100	CO	LEVONORGESTREL 0,75MG
186	34.270	CO	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG
187	74.600	CO	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG
188	65.330	CO	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG
189	100	BIS	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2%, GELEIA.BISNAGA 30 GR
190	50	FR	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% (20MG/ML) ASSOCIADA COM EPINEFRINA 0,005MG/ML INJETÁVEL,FRASCO 20ML
191	60	FR	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% (20MG/ML) SEM VASOCONSTRICTOR , INJETÁVEL, FRASCO DE 20ML
192	9.170	CO	LORATADINA 10MG
193	570	FR	LORATADINA 1MG/ML XAROPE frasco 100ml
194	600	CO	LOSARTANA 50MG CP
195	100	AM	MEDROXIPROGESTERONA , ACETATO DE 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1ML
196	100	CO	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 10MG
197	500	CO	METFORMINA 500MG, CLORIDRATO
198	500	CO	METFORMINA 850MG, CLORIDRATO
199	30.100	CO	METILDOPA 250 MG C
200	3.250	CO	METOCLOPRAMIDA 10 MG, CLORIDRATO
201	200	FR	METOLOPRAMIDA 4MG/ML, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML
202	1.450	AM	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL , AMPOLA 2ML
203	23.400	CO	METOPROLOL , SUCCINATO 25 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA
204	4.000	CO	METOPROLOL ,SUCCINATO 100 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

205	86.150	CO	METOPROLOL ,SUCCINATO 50 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA
206	70	FR	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML FRASCO COM 80ML
207	3.060	CO	METRONIDAZOL 250 MG
208	1.300	CO	METRONIDAZOL 400 MG
209	50	BIS	MICONAZOL,NITRATO CREME VAGINAL 2 % BIS 80G
210	50	BIS	MICONAZOL,NITRATO CREME 20MG/G BIS 80G
211	70	AM	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 3ML
212	820	BI	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA , 5 MG + 250UI/G , BISNAGA 10 G.
213	300	CO	NIFEDIPINO 10MG
214	200	FR	NISTATINA 100000 UI/ML FRASCO SUSPENSÃO ORAL FRASCO com 50ml
215	70	BIS	NISTATINA 25000UL/G CREME. BISNAGA 60 GR
216	4.840	CP	NITROFURANTOÍNA, 100 MG CAPS
217	600	CO	NORETISTERONA 0,35 MG
218	20.480	CP	NORTRIPTILINA 25MG , CLORIDRATO
219	600	CP	NORTRIPTILINA 50MG, CLORIDRATO CP
220	125.620	CP	OMEPRAZOL, 20 MG CAPS
221	240	CO	ONDANSETRONA 4mg, CLORIDRATO
222	240	CO	ONDANSETRONA 8mg, CLORIDRATO
223	330	FR	PARACETAMOL 200 MG/ML GTS FRASCO COM 15 ML
224	19.050	CO	PARACETAMOL 500MG
225	20	FR	PERMETRINA 10 MG/ML - LOÇÃO - FRASCO COM 60 ML
226	100	FR	PERMETRINA 50 MG/ML - LOÇÃO - FRASCO COM 60ML
227	540	FR	PREDNISOLONA FOSTATO SÓDICO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60 ML
228	3.670	FR	PREDNISOLONA, FOSTATO SÓDICO 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML
229	14.860	CO	PREDNISONA 20 MG
230	7.480	CO	PREDNISONA 5 MG
231	2.930	CO	PROMETAZINA 25 MG, CLORIDRATO
232	620	AM	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML
233	300	CO	PROPRANOLOL 40MG, CLORIDRATO
234	8.550	CO	PROPATILNITRATO 10 MG CP
235	600	CO	RANITIDINA 150MG , CLORIDRATO
236	1.730	ENV	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

			COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G ENVELOPE
237	50	FR	SALBUTAMOL 100MCG SPRAY FRASCO COM 200 DOSES
238	50	FR	SALMETEROL+PROPIONATO DE FLUTICASONA 25/125MCG SPRAY ORAL FRASCO 120 DOSES
239	150	CO	SINVASTATINA 10MG
240	150	CO	SINVASTATINA 20MG
241	150	CO	SINVASTATINA 40MG
242	300	FR	SORO RINGER LACTATO DE 500ML
243	200	BIS	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME bisnaga 30g
244	4.750	CO	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80MG CP
245	80	FR	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG/ML + 8MG/ML FRASCO COM 60ML
246	50	AM	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML, AMPOLA 1ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL ,
247	120	FR	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL(GOTAS) FRASCO COM 30ML
248	18.200	CO	SULFATO FERROSO 40 MG
249	650	CO	TIAMINA CLORIDRATO 300MG
250	450	AM	TRAMADOL, CLORIDRATO, 50 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL,AMPOLA 1ML
251	18.140	CP	VALPROATO DE SÓDIO 250MG
252	1.950	CO	VALPROATO DE SÓDIO 500MG
253	100	FR	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML FR 100ML XAROPE
254	5.730	CO	VARFARINA SÓDICA 5 MG
255	6.530	CO	VERAPAMIL 80 MG, CLORIDRATO
256	3.220	AM	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B3,B5,B6 – AMPOLA 2ML

4.2. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se nos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. O fornecimento dos itens não gera vínculos empregatícios entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. Os medicamentos são essenciais para garantir a continuidade e qualidade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

atendimento à população nos serviços de saúde do município. Esses itens são fundamentais para o perfeito funcionamento da Unidade Básica de Saúde Evaldo Campos Moura, Farmácia Municipal, PSF Francisco de Paula Vitor e Centro Odontológico Municipal;

5.2. A distribuição de medicamentos são necessárias para atender às necessidades básicas e urgentes de saúde dos cidadãos, prevenindo, diagnosticando e tratando diversas doenças e condições médicas. Outro ponto importante é que a disponibilidade desses itens impacta diretamente a qualidade dos serviços de saúde prestados, contribuindo para a satisfação e confiança da população no sistema de saúde municipal;

5.3. Sabe-se, ainda que a Constituição Federal de 1988 trata a saúde como um direito de todos e dever do Estado, tratando-se, então, de competência comum entre a União, as Unidades Federativas e os Municípios, conferindo um dever a todos os entes federativos para cuidar da saúde pública;

5.4. Para tanto, a Lei Federal n.º 8.080, de 1 de setembro de 1990 em conjunto com a Portaria n.º 3.916 do Ministério da Saúde, de 30 outubro de 1998, instituiu que cabe ao âmbito da gestão municipal receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos sob sua guarda;

5.5. A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) estabelece os medicamentos considerados indispensáveis para atender as necessidades básicas de saúde da população. A aquisição desses medicamentos é essencial para garantir que os tratamentos sejam realizados de forma contínua e eficaz, prevenindo complicações e internações hospitalares desnecessárias;

5.6. Medicamentos de urgência e emergência são vitais para o atendimento rápido e eficaz em situações que ameaçam a vida dos pacientes, como ataques cardíacos, acidentes graves e outras condições críticas. A pronta disponibilidade desses medicamentos pode ser a diferença entre a vida e a morte;

5.7. Os medicamentos dispensados pela Farmácia Básica são fornecidos através de convênio com a União, Governo do Estado e Município, porém não contempla todos os medicamentos necessários para atender a população. Os recursos oriundos deste convênio, não são suficientes para suprir a demanda de medicamentos do município, necessitando complementar a aquisição através de recursos próprios do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

5.8. Portanto, a aquisição de medicamentos se faz necessária para atingir o interesse público irrenunciável da manutenção dos seus estoques e, conseqüentemente, dos atendimentos prestados nos serviços de saúde. Dessa forma, torna-se possível viabilizar suporte terapêutico, seguro e eficiente, aos usuários atendidos nos serviços de saúde da rede municipal de Santana da Vargem/MG.

6. DA ESCOLHA DA MODALIDADE

6.1. Na Lei Federal n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (*grifos nossos*):

Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XIII- bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6.2. E que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos as especificações dos bens demandados, verificamos que estes são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente, possuem especificações usuais de mercado e possuem disponibilidade de mercado;

6.3. Logo, os bens que se pretende adquirir podem ser classificados como bem comum;

6.4. A escolha da modalidade Pregão, conceituada pelo Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n.º 14.133/2021, é modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns. Deste modo, resta clara a viabilidade de sua utilização para adquirir os itens, objeto do presente certame, na forma da Lei.

6.5. O pregão, em sua forma eletrônica, facilita a participação de vários fornecedores, o que amplia a disputa licitatória, promovendo, assim, a possibilidade de uma aquisição mais vantajosa para a administração.

7. DA PESQUISA DE PREÇOS

7.1. Em entendimento ao que preconiza o Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como dos parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal n.º 012/2023 do Município de Santana da Vargem, será demonstrado nesse item a metodologia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

utilizada para aferir o preço médio desse Processo Licitatório, cujos orçamentos seguem anexos aos autos do processo licitatório.

7.2. O Art. 5º do Decreto Municipal 012/2023 versa:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou protocolo, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; Parágrafo único: a pesquisa direta de que trata o inciso IV, não será considerada, caso não sejam observados os requisitos formais de cotação, bem como não seja acompanhada dos espelhos dos respectivos e-mails de solicitação e de resposta da proposta.

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia

7.3. Dessa maneira, buscando atender ao disposto no Decreto Municipal n.º 012/2023, a Secretaria Municipal de Saúde – responsável pela coleta de preços para o presente processo de licitação – utilizou o método elencado no inciso I do Art. 5º do referido Decreto Municipal.

7.3.1. Para a composição do valor médio de cada item, foi utilizado o software Colibri Sistemas (<https://www.colibrisistemas.com.br>), o qual trata-se de uma ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública. É um sistema inteligente de pesquisa baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas.

08) CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega das mercadorias será de forma parcelada e de acordo com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

necessidades de consumo da Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Saúde;

8.2. O objeto deste licitação deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, sem quantidade mínima exigida pela licitante, e deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação;

8.3. O prazo de entrega de que trata o item 8.2. poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, **desde que devidamente solicitado por escrito constando a justificativa pelo atraso, e aceito pela administração;**

8.4. Nas hipóteses em que o prazo constante no item 8.2. for insuficiente para o cumprimento da obrigação, a licitante vencedora deverá solicitar a prorrogação do prazo, conforme versa o item 8.3., no prazo máximo de 05 (cinco) dias antes do término inicial;

8.5. Os produtos deverão ser entregues no setor do almoxarifado central, situado à Rua Luiz Furtado de Abreu, s/ n.º, Centro, Santana da Vargem, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF);

8.6. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

8.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

8.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;

8.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.10. Os medicamentos deverão ter no mínimo 70% de seu prazo de validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

total, contado a partir de sua fabricação, quando de sua entrega nos locais indicados na Solicitação de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.11. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

8.12. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;

8.13. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto o ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade;

8.14. As entregas poderão ser eventualmente suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal;

8.15. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame ou da execução contratual, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído;

8.16. Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado e sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste termo, produtos estes alterados e/ou adulterados;

8.17. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

8.18. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo;

8.19. Deverão ser atendidas pela licitante vencedora, além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas;

8.20. No tocante aos produtos discriminados neste termo, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade;

8.21. Somente serão aceitos os medicamentos/produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação;

8.22. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com as orientações do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90);

8.23. No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e a bulam devem atender à Portaria n.º 344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde;

8.24. As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade descrita em seu interior, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC n.º 71, de 22/12/2009;

8.25. As embalagens primárias individuais dos medicamentos/produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) e as embalagens secundárias dessas apresentações devem conter: número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações estabelecidas na RDC n.º 71, de 22/12/2009;

8.26. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa. Todos os produtos acondicionados em bisnagas deverão estar acompanhados de aplicadores, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

8.27. O acondicionamento e o transporte dos medicamentos/produtos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura e demais especificações estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde n.º 802, de 08/10/1998 e RDC n.º 16, de 01/04/2014;

8.28. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses produtos, devem-se utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

09) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

9.2. Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

9.3. Efetuar a entrega dos medicamentos e/ou insumos em perfeitas condições, no prazo de 15 (quinze) dias em local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações contidas no termo de referência, no edital e na proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência, etc.;

9.4. Os medicamentos e insumos hospitalares deverão ter mínimo de 70% de seu prazo de validade total, bem como estarem acompanhados de suas respectivas bulas, com uma versão em português;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

9.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.8. Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

9.9. Respeitar a normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;

9.10. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos produtos.

10) OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

10.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

10.2. Solicitar o fornecimento do objeto em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência da ata ou do contrato;

10.3. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do objeto desta licitação;

10.4. Repassar as informações necessárias a Contratada para o correto fornecimento do objeto;

10.5. Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto contratado;

10.6. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato;

10.7. Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos.

11. DA AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS

11.1. O valor estimado total para a contratação pelo período de 12 (doze) meses é de R\$556.490,14 (quinhentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais e quatorze centavos);

11.2. A referida contratação será executada obedecendo ao critério de Menor Preço por Item, observando todas as especificações contidas no item 04 deste termo, pelo fornecedor que apresentar o menor preço, onde, se comprovada que a mesma



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

atende todas as exigências e possui documentação necessária para executar o contrato, será a responsável pelo fornecimento.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil) ou boleto bancário, em até 15 (quinze) dias após o objeto devidamente executado, discriminado nas respectivas solicitações de fornecimento;

12.2. A nota fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

12.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

12.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do instrumento contratual pertinente:

Ficha 198: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.32.00.00 / 1.500.000.1002.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Mat. Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

Ficha 198: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.32.00.00 / 2.500.000.1002.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Mat. Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 209: 02.071.10.301.1003.2036.3.3.90.30.00.00 / 1.621.000.0000.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Ativ. Saúde – SACASA – Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 217: 02.071.10.301.1003.2048.3.3.90.32.00.00 / 1.600.000.0000.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Programa Saúde – Medicamentos – Material, bem ou serviço para Distrib. Gratuito / Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Manutenção das ASP Saúde – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 217: 02.071.10.301.1003.2048.3.3.90.32.00.00 / 1.621.000.0000.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Programa Saúde – Medicamentos – Material, bem ou serviço para Distrib. Gratuita / Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 217: 02.071.10.301.1003.2048.3.3.90.32.00.00 / 2.621.000.0000.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Programa Saúde – Medicamentos – Material, bem ou serviço para Distrib. Gratuita / Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 617: 02.071.10.301.1003.2374.3.3.90.30.00.00 / 2.601.000.0000.000 – Material de Consumo/ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PROV DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DE SAÚDE – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 648: 02.071.10.301.1003.2379.3.3.90.30.00.00 / 2.600.000.0000.000 – Material de Consumo/TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO MANUTENÇÃO DAS ASP SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADAS – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 649: 02.071.10.301.1003.2379.3.3.90.32.00.00 / 2.600.000.0000.000 – Material, bem ou serviço para Distrib. Gratuita / TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO MANUTENÇÃO DAS ASP SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADAS – Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

Ficha 658: 02.071.10.301.1003.2381.3.3.90.32.00.00 / 1.621.000.0000.000 – Material, bem ou serviço para Distrib. Gratuita /TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 662: 02.071.10.301.1003.2382.3.3.90.30.00.00 / 2.600.000.0000.000 – Material de Consumo/TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO MANUTENÇÃO DAS ASP SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 663: 02.071.10.301.1003.2382.3.3.90.32.00.00 / 1.600.000.0000.000 – Material, bem ou serviço para Distrib. Gratuita /TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO MANUTENÇÃO DAS ASP SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS – Secretaria Municipal de Saúde.

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência do instrumento administrativo para a presente contratação será de 12 (doze meses), contados a partir de sua assinatura;

14.2. O prazo para assinatura do instrumento contratual pertinente pelo fornecedor é de até 05 (cinco) dias após a emissão e a convocação para a assinatura;

14.3. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme previsão legal no Art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos;

15.2. No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Secretaria Municipal de Saúde, o responsável por acompanhar e fiscalizar os contratos e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

fornecimento dos medicamentos, será o servidor **Ritierles Peloso da Silva (Masp: 3625)**, que registrará todas as ocorrências e as deficiências em relatório;

15.3. A indicação do servidor respeita o Decreto Municipal nº 033/2023, onde o fiscal deverá ser preferencialmente servidor efetivo dos quadros permanentes do Município de Santana da Vargem;

15.4. O servidor em questão possui os requisitos necessários, tendo em vista, sua formação acadêmica e experiência profissional como Responsável Técnica pela Farmácia Municipal, o que favorece a inspeção e verificação se o objeto está sendo cumprido em conformidade a execução contratual;

15.5. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal nº 033/2023.

15.6. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

15.7. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

16) DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quais sejam:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.

16.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

16.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

16.2.2. Multa de 2% (dois por cento), calculada sob o valor total do contrato, por dia de inadimplemento e limitada a 30%, se atraso injustificado;

16.2.3. Multa rescisória de 15% (quinze por cento), calculada sob o valor total do contrato;

16.2.4. suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;

16.2.5. rescisão de contrato;

16.2.6. suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;

16.2.7. declaração de inidoneidade.

16.3. A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Contratado.

16.4. A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.

16.5. A reincidência do Contratado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

16.6. Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

16.6.1. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

16.7. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

18. DA PUBLICIDADE

18.1. A publicação do edital de licitação, será realizada através de aviso público no portal Nacional de contratações públicas PNCP, e no sítio eletrônico oficial da prefeitura, e o extrato proveniente deste processo no diário oficial do município e diário de grande circulação. Além de obedecer a redação dada pela Lei nº 14.133/2021:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

[...]

Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.

Parágrafo único. A publicidade será diferida:

I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei. (BRASIL, 2021).

19) DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem, 01 de outubro de 2025.

Hermógenes Vaneli
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 108/2025

OBJETO: Aquisição de medicamentos que constam na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) e medicamento de urgência/emergência para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Santana da Vargem/MG.

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Eletrônico n.º 40/2025, DECLARA que atende aos requisitos de habilitação exigidos pelo Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estado ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 108/2025

OBJETO: Aquisição de medicamentos que constam na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) e medicamento de urgência/emergência para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Santana da Vargem/MG.

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ **Optante pelo SIMPLES:** ()SIM ()NÃO

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____ **CEP:** _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Banco: _____ **Conta Bancária:** _____

Nome e nº da Agência: _____

Representante Legal: _____

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
TOTAL						

Condições de pagamento:

Prazo para entrega:

Validade da proposta: O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, da data fixada para a sua apresentação.

Local e data.

(Nome e Assinatura do responsável legalmente)

Número de documento de identificação

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR N.º123/06

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 108/2025

OBJETO: Aquisição de medicamentos que constam na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) e medicamento de urgência/emergência para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Santana da Vargem/MG.

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no edital), a(o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de junho de 2006.

E, para efeito do §4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, não se enquadra em nenhuma das situações abaixo:

- cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- Seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento diferenciado nos termos desta Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

-resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;

-constituída sob a forma de sociedade por ações;

-cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante o serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

-que ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, no ano calendário da realização da licitação, contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte. (Art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021).

Local, __ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal/CPF

Carimbo de CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 108/2025

OBJETO: Aquisição de medicamentos que constam na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) e medicamento de urgência/emergência para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Santana da Vargem/MG.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, buscando atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() **Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 108/2025

OBJETO: Aquisição de medicamentos que constam na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) e medicamento de urgência/emergência para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Santana da Vargem/MG.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de ____ de ____

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Lei Federal n.º 13.709/2018 – Decreto Municipal n.º 57/2023

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ sob o n.º _____, localizada na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, através de seu representante legal _____, portador de Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, DECLARA:

Que para fins de cumprimento ao Art. 11, inciso I da LGPD, bem como o Princípio da Publicidade autoriza a divulgação dos dados necessários, inclusive os definidos como sensíveis, no que compete aos contratos administrativos decorrentes deste certame.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos, bem como cientificar os colaboradores, sócios, dentre outros sob sua responsabilidade, sobre eventuais dados que possam vir a serem divulgados em decorrência deste procedimento licitatório.

Que tem conhecimento sobre a vedação às partes da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, exceto as informações públicas, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto definido por este edital e seus respectivos anexos.

Que tem ciência sobre sua responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Que tem conhecimento e autoriza, em atendimento ao disposto na LGPD, bem como o Decreto Municipal 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENDORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º, inciso II da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cidade/UF, xx de xxx de 2025.

Nome/Ass.
Empresa/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º XX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 108/2025

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, portador do RG n.º 7.364.468-7 e inscrito no CPF sob o n.º 721.104.148-04, considerando a homologação do julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2025, bem como a classificação das propostas conforme o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 108/2025, RESOLVE, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, firmar contrato para “aquisição de medicamentos que constam na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) e medicamento de urgência/emergência para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Santana da Vargem/MG.”, com a empresa [qualificar empresa], inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada a xxxxxxxx, neste ato representado por [qualificar representante legal], portador do RG n.º xxx e inscrito no CPF n.º xxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato trata-se da aquisição de medicamentos que constam na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) e medicamento de urgência/emergência para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Santana da Vargem/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. Os valores e quantitativos referente ao presente contrato são:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

2.2. Deverão estar incluídas nos preços ofertados, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste contrato.

2.3. Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil) ou boleto bancário, em até 15 (quinze) dias após o objeto devidamente executado, discriminado nas respectivas solicitações de fornecimento;

2.4. A nota fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

2.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

2.6. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

2.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

2.8. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

3.1. O prazo de execução e vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contudo, nos termos do Art. 92, §3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica estipulado o IPCA como índice de reajuste de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

3.2. Todavia, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme previsão legal no Art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega das mercadorias será de forma parcelada e de acordo com as necessidades de consumo da Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Saúde;

4.2. O objeto deste licitação deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, sem quantidade mínima exigida pela licitante, e deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação;

4.3. O prazo de entrega de que trata o item 8.2. poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, **desde que devidamente solicitado por escrito constando a justificativa pelo atraso, e aceito pela administração;**

4.4. Nas hipóteses em que o prazo constante no item 8.2. for insuficiente para o cumprimento da obrigação, a licitante vencedora deverá solicitar a prorrogação do prazo, conforme versa o item 8.3., no prazo máximo de 05 (cinco) dias antes do término inicial;

4.5. Os produtos deverão ser entregues no setor do almoxarifado central, situado à Rua Luiz Furtado de Abreu, s/ n.º, Centro, Santana da Vargem, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF);

4.6. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

4.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

4.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.10. Os medicamentos deverão ter no mínimo 70% de seu prazo de validade total, contado a partir de sua fabricação, quando de sua entrega nos locais indicados na Solicitação de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.11. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

4.12. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;

4.13. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto o ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade;

4.14. As entregas poderão ser eventualmente suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal;

4.15. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame ou da execução contratual, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído;

4.16. Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado e sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste termo, produtos estes alterados e/ou adulterados;

4.17. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

4.18. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo;

4.19. Deverão ser atendidas pela licitante vencedora, além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas;

4.20. No tocante aos produtos discriminados neste termo, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade;

4.21. Somente serão aceitos os medicamentos/produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação;

4.22. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com as orientações do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90);

4.23. No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e a bulam devem atender à Portaria n.º 344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde;

4.24. As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade descrita em seu interior, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC n.º 71, de 22/12/2009;

4.25. As embalagens primárias individuais dos medicamentos/produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) e as embalagens secundárias dessas apresentações devem conter: número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações estabelecidas na RDC n.º 71, de 22/12/2009;

4.26. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa. Todos os produtos acondicionados em bisnagas deverão estar acompanhados de aplicadores, quando for o caso;

4.27. O acondicionamento e o transporte dos medicamentos/produtos devem ser feitos dentro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura e demais especificações estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde n.º 802, de 08/10/1998 e RDC n.º 16, de 01/04/2014;

4.28. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados par garantir a integridade do produto. Nesses produtos, devem-se utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo, ou outros que se fizerem necessários durante a vigência deste contrato:

Ficha 198: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.32.00.00 / 1.500.000.1002.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Mat. Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 198: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.32.00.00 / 2.500.000.1002.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Mat. Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 209: 02.071.10.301.1003.2036.3.3.90.30.00.00 / 1.621.000.0000.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Ativ. Saúde – SACASA – Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 217: 02.071.10.301.1003.2048.3.3.90.32.00.00 / 1.600.000.0000.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Programa Saúde – Medicamentos – Material, bem ou serviço para Distrib. Gratuito / Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Manutenção das ASP Saúde – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 217: 02.071.10.301.1003.2048.3.3.90.32.00.00 / 1.621.000.0000.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Programa Saúde – Medicamentos – Material, bem ou serviço para Distrib. Gratuita / Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 217: 02.071.10.301.1003.2048.3.3.90.32.00.00 / 2.621.000.0000.000 – Atenção a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

Saúde da Comunidade – Programa Saúde – Medicamentos – Material, bem ou serviço para Distrib. Gratuita / Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 617: 02.071.10.301.1003.2374.3.3.90.30.00.00 / 2.601.000.0000.000 – Material de Consumo/ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PROV DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DE SAÚDE – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 648: 02.071.10.301.1003.2379.3.3.90.30.00.00 / 2.600.000.0000.000 – Material de Consumo/TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO MANUTENÇÃO DAS ASP SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADAS – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 649: 02.071.10.301.1003.2379.3.3.90.32.00.00 / 2.600.000.0000.000 – Material, bem ou serviço para Distrib. Gratuita / TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO MANUTENÇÃO DAS ASP SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADAS – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 658: 02.071.10.301.1003.2381.3.3.90.32.00.00 / 1.621.000.0000.000 – Material, bem ou serviço para Distrib. Gratuita /TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 662: 02.071.10.301.1003.2382.3.3.90.30.00.00 / 2.600.000.0000.000 – Material de Consumo/TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO MANUTENÇÃO DAS ASP SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 663: 02.071.10.301.1003.2382.3.3.90.32.00.00 / 1.600.000.0000.000 – Material, bem ou serviço para Distrib. Gratuita /TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO MANUTENÇÃO DAS ASP SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DA ANÁLISE DOS RISCOS

6.1. A matriz de riscos, é conceituada pelo Art. 6º, XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, como uma cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizador do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação;

6.2. Em outras palavras, a análise dos riscos define os riscos e as responsabilidades diante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual;

6.3. Durante a referida análise de riscos, foram elencados problemas referentes à execução dos serviços, os quais encontram-se descritos no Anexo III do edital de licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.

7.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1. Advertência

7.2.2. Multa de 2% (dois por cento), calculada sob o valor total do contrato, por dia de inadimplemento e limitada a 30%, se atraso injustificado;

7.2.3. Multa rescisória de 15% (quinze por cento), calculada sob o valor total do contrato;

7.2.4. suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;

7.2.5. suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;

7.2.6. declaração de inidoneidade.

7.3. A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditagem assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

7.4. A reincidência do Contratado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

7.5. Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.5.1. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

7.6. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos no artigo 137, da Lei n.º 14.133/2021;

8.2. A inexecução, total ou parcial, deste contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei n.º 14.133/2021;

8.2. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses:

I- Não cumprimento de cláusulas contratuais;

II- Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III- Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV- Amigavelmente, por acordo entre as partes;

V- Por determinação judicial.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

9.2. Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

9.3. Efetuar a entrega dos medicamentos e/ou insumos em perfeitas condições, no prazo de 15 (quinze) dias em local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações contidas no termo de referência, no edital e na proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência, etc.;

9.4. Os medicamentos e insumos hospitalares deverão ter mínimo de 70% de seu prazo de validade total, bem como estarem acompanhados de suas respectivas bulas, com uma versão em português;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

9.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.8. Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

9.9. Respeitar a normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;

9.10. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

10.2. Solicitar o fornecimento do objeto em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência da ata ou do contrato;

10.3. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

- 10.4.** Repassar as informações necessárias a Contratada para o correto fornecimento do objeto;
- 10.5.** Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto contratado;
- 10.6.** Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato;
- 10.7.** Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, LEI FEDERAL N.º 13.709/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 57/2023

11.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância da Lei nº 13.709/2018.

11.4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018, bem como no Decreto Municipal nº 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º inciso II da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

- 12.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos;
- 12.2.** No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Secretaria Municipal de Saúde, o responsável por acompanhar e fiscalizar os contratos e o fornecimento dos medicamentos, será o servidor **Ritierles Peloso da Silva (Masp: 3625)**, que registrará todas as ocorrências e as deficiências em relatório;
- 12.3.** A indicação do servidor respeita o Decreto Municipal nº 033/2023, onde o fiscal deverá ser preferencialmente servidor efetivo dos quadros permanentes do Município de Santana da Vargem;
- 12.4.** O servidor em questão possui os requisitos necessários, tendo em vista, sua formação acadêmica e experiência profissional como Responsável Técnica pela Farmácia Municipal, o que favorece a inspeção e verificação se o objeto está sendo cumprido em conformidade a execução contratual;
- 12.5.** O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal nº 033/2023.
- 12.6.** As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.
- 12.7.** A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** Integram e vinculam este contrato, o Termo de Referência e o edital do Pregão Eletrônico n.º 40/2025;
- 13.2.** Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato;
- 13.3.** E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos efeitos.

Santana da Vargem, XX de XXX de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME

CPF

TESTEMUNHA

NOME

CPF